



# SEMEANDO NEGÓCIOS

2ª edição

## Edital 2026

**ADE SAMPA**  
AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026**

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO** - ADE SAMPA, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, ratificado pelo Decreto Municipal nº 54.661/2013, torna público o presente **Edital de Chamamento Público destinado à seleção de 30 (trinta) propostas** para participação na Aceleração de Negócios Rurais voltados ao Turismo Rural ou ao Beneficiamento de Produtos Naturais localizados no Polo de Ecoturismo de São Paulo, no âmbito do **Programa Semeando Negócios – 2ª edição**.

**IMPORTANTE – LEITURA RECOMENDADA**

Com o objetivo de ampliar o acesso à informação e facilitar a compreensão das regras deste Chamamento Público, foi elaborado um Guia Rápido de Inscrição, em linguagem simples e acessível, especialmente direcionado a proponentes com diferentes níveis de escolaridade.

O **Guia Rápido de Inscrição – Programa Semeando Negócios – 2ª edição** encontra-se disponível como Anexo VII deste Edital e tem caráter exclusivamente orientativo, não substituindo, em nenhuma hipótese, a leitura integral do Edital.

Em caso de divergência entre as informações constantes no Guia Rápido e neste Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

## SUMÁRIO/ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. OBJETIVOS DO PROGRAMA.....	3
3. BENEFICIÁRIOS.....	5
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
5. TEMAS PRIORITÁRIOS.....	7
6. ESPECIFICAÇÕES DOS BENEFÍCIOS.....	8
7. DO COMPROMISSO COMUNITÁRIO.....	12
8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	13
9. RESERVA DE VAGAS.....	14
10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.....	16
11. OBRIGAÇÕES DAS SELECIONADAS.....	18
12. PENALIDADES.....	20
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	22
14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA.....	24
15. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA.....	25
16. CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.....	29
17. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.....	29
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	30
GLOSSÁRIO.....	32
ANEXO I - MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.....	42
1. DADOS PESSOAIS DAS PROPONENTES.....	42
2. DADOS DO NEGÓCIO RURAL.....	43
3. DADOS DA PROPOSTA.....	47
ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE RESIDÊNCIA.....	49
ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE USO DO IMÓVEL.....	50
ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO.....	52
ANEXO V - MODELO DO TERMO DE CONSENTIMENTO, AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS (APENAS PARA AS PROPOSTAS CONTEMPLADAS).....	53
ANEXO VI - MODELO DO TERMO DE ADESÃO (APENAS PARA AS PROPOSTAS CONTEMPLADAS).....	58
ANEXO VII - GUIA RÁPIDO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL Nº 007/2026.....	66

## 1. OBJETO

- 1.1. Este Edital tem como objetivo selecionar 30 (trinta) Negócios Rurais localizados no Polo de Ecoturismo de São Paulo, nos distritos de Parelheiros, Marsilac e Grajaú/Ilha do Bororé, para participar de uma jornada de aceleração de negócios.
- 1.2. A aceleração inclui:
  - Apoio técnico e gerencial;
  - Assessorias individuais;
  - Capacitações coletivas; e
  - Fornecimento de materiais e serviços, sem repasse direto de recursos financeiros.
- 1.3. O foco é fortalecer negócios rurais voltados ao Turismo Rural e ao Beneficiamento de Produtos Naturais, contribuindo para a geração de renda e o desenvolvimento sustentável do território.
- 1.4. O Programa Semeando Negócios é resultado de parceria entre a Secretaria Municipal de Relações Internacionais (SMRI) e a Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADE SAMPA) e tem como objetivo apoiar o desenvolvimento sustentável na região de abrangência do Polo de Ecoturismo de São Paulo (Parelheiros - Marsilac - Ilha do Bororé), por meio da oferta de ações estruturantes voltadas ao fortalecimento de empreendimentos locais, à qualificação técnica e gerencial dos beneficiários, ao estímulo à geração de trabalho e renda e à promoção de práticas produtivas sustentáveis, contribuindo para a manutenção das características rurais do território e para a dinamização de sua cadeia produtiva.
- 1.5. A 2ª edição da Aceleração do Programa Semeando Negócios é conduzida pela Gerência de Cadeias Produtivas (GCP) da **ADE SAMPA**, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2025 com a **Secretaria Municipal de Relações Internacionais (SMRI)** - Plano de Trabalho de 2025/2026.

## 2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. **Fortalecer cadeias produtivas estratégicas** para o desenvolvimento sustentável do Polo de Ecoturismo de São Paulo, abrangendo os distritos de Parelheiros, Marsilac e

Grajaú/Ilha do Bororé, promovendo a integração entre produção, serviços, mercado e território;

2.2. **Impulsionar o desenvolvimento e a consolidação de Negócios Rurais** localizados na área de abrangência do Programa, especialmente aqueles voltados às atividades de (i) Turismo de Vivência Rural e/ou (ii) Beneficiamento de Produtos Naturais, incluindo o apoio à adequação e obtenção de certificações sanitárias pertinentes;

2.3. **Ampliar a capacidade institucional, gerencial e operacional dos Negócios Rurais**, por meio da qualificação da gestão e das atividades produtivas, do apoio ao acesso a políticas públicas, mercados e oportunidades comerciais, bem como do estímulo à construção de parcerias estratégicas que fortaleçam a sustentabilidade econômica, social e ambiental dos empreendimentos.

#### 2.4. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

2.4.1. Selecionar **30 (trinta) propostas** de Negócios Rurais em Turismo Rural e/ou Beneficiamento de Produtos Naturais;

2.4.2. Desenvolver um **Plano de Aceleração** para cada proposta selecionada, o qual definirá as metas, as atividades, o cronograma e o orçamento detalhado para uso do recurso, visando à solução do problema apresentado no ato da inscrição;

2.4.3. Disponibilizar até **R\$30.000,00 (trinta mil reais)** por proposta selecionada, na forma de materiais e serviços, para auxiliar na solução do problema apresentado no ato da inscrição a partir das atividades e meta estipulada pelo Plano de Aceleração.

2.4.4. Ofertar **6 (seis) assessorias técnico-gerenciais individuais** para cada iniciativa selecionada em temas como: (i) Gestão do negócio - organização administrativa e financeira; (ii) Estratégias comerciais - acesso a mercado, precificação, vendas, logística, captação de recursos; (iii) Organização da produção, qualidade e desenvolvimento de produtos; (iv) Governança - gestão de parcerias e pessoas, definição de atribuições e responsabilidades; (v) Comunicação e *marketing*; (vi) Implementação das melhorias fornecidas e tecnologias sociais/sustentáveis, dentre outros temas relevantes e que se adequem às necessidades dos Negócios Rurais selecionados.

2.4.5. Realizar **4 (quatro) encontros coletivos**, sendo o primeiro de abertura e o último de encerramento da aceleração. Os 2 encontros intermediários serão presenciais, com duração de 4 (quatro) horas cada, voltados a capacitações e intercâmbios que promovam a troca de conhecimentos, experiências práticas e integração entre os participantes.

### 3. BENEFICIÁRIOS

3.1. Para fins deste edital, são denominados **Negócios Rurais** pequenos empreendimentos agrícolas, preferencialmente de base familiar, que desenvolvem atividades de **Turismo Rural** e/ou **Beneficiamento de Produtos Naturais** em unidades produtivas localizadas na região do Polo de Ecoturismo de São Paulo, situado nos distritos de Parelheiros, Marsilac e Grajaú/Ilha do Bororé.

3.1.1. Compreende-se como **Turismo Rural** as atividades de recepção de visitantes para realização de vivência rural, proporcionando acesso a elementos materiais e imateriais do campo e da roça, tais como cultura, história; gastronomia; educação ambiental, alimentar e nutricional; manejo agrícola; contato com animais de criação, dentre outras, isoladamente ou em conjunto.

3.1.2. Compreende-se como **Beneficiamento de Produtos Naturais** as atividades de processamento e agregação de valor a partir de itens como hortaliças, cogumelos, leite, mel, sementes, fibras, folhas, frutas (incluindo de espécies nativas da Mata Atlântica) e outros - resultando em produtos das seguintes categorias:

- Polpas de frutas, bebidas e sucos, com destaque às derivadas de espécies nativas da Mata Atlântica;
- Produtos de origem vegetal (geleias, doces, desidratados, *chips* e antepastos a base de frutas, hortaliças e cogumelos);
- Produtos de origem animal (mel, meliprodutos, queijos e outros derivados de leite); e
- Produtos decorativos, artesanato, bijoias e peças utilitárias confeccionadas a partir de matérias-primas cultivadas ou obtidas do ambiente tais como sementes, galhos, fibras, frutos, resinas etc.

3.2. É **vedada** a participação de:

- 3.2.1. Servidores públicos municipais, agentes públicos municipais, membros da Comissão de Seleção Técnica e membros da **ADE SAMPA**;
- 3.2.2. Pessoas que tenham parentesco com servidores públicos municipais, com agentes públicos municipais, com membros da Comissão de Seleção Técnica e/ou com membros da **ADE SAMPA** (cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau)
- 3.2.3. Para fins deste edital, considera-se agentes públicos municipais colaboradores e prestadores de serviço de todos os programas e serviços públicos da Prefeitura de São Paulo.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. A proposta deverá ser composta, obrigatoriamente, por **2 (duas) pessoas físicas** que representarão **1 (um) único Negócio Rural** para ser beneficiado pelo edital, conforme condições abaixo estabelecidas.
- 4.2. As proponentes deverão comprovar através dos documentos de habilitação descritos no **item 13** que cumprem com os seguintes requisitos:
  - 4.2.1. São maiores de 18 (dezoito) anos;
  - 4.2.2. Residem no município de São Paulo;
  - 4.2.3. Os respectivos CPFs não estão inscritos no CADIN Municipal;
  - 4.2.4. O Negócio Rural se localiza no Polo de Ecoturismo de São Paulo (distritos de Parelheiros, Marsilac e Grajaú/Ilha do Bororé);
  - 4.2.5. Comprovem a propriedade, posse **ou** uso do espaço do Negócio Rural (Modelo de Declaração de Uso do Imóvel constante no **Anexo III**);

- 4.2.6. Não tem entre suas proponentes servidores públicos municipais, agentes públicos municipais nem integrantes da ADE SAMP e da Comissão de Seleção Técnica do Edital de Chamamento Público Edital nº 007/2026.
- 4.2.7. **Não poderão participar** pessoas proponentes e Locais de Agricultura que foram contemplados no Edital de Chamamento Público nº 016/2025, relativo à 3ª edição do programa *Sampa+Rural: Acelerando Hortas*;
- 4.2.8. Negócios Rurais localizados no perímetro da Terra Indígena Tenondé Porã podem participar **somente se representados por proponentes pertencentes à etnia guarani**.

## 5. TEMAS PRIORITÁRIOS

5.1. Todos os interessados deverão descrever proposta de utilização dos recursos escolhendo **1 (um) tema prioritário**, dentre os temas listados abaixo:

- 5.1.1. **Beneficiamento de produtos naturais e certificações sanitárias:** Abrange atividades de processamento, transformação e agregação de valor a matérias-primas de origem agrícola ou florestal não madeireira, com o objetivo de ampliar a qualidade, a durabilidade, o valor comercial e o acesso a mercados dos produtos.

Inclui iniciativas voltadas à adequação dos processos produtivos de:

- Produtos de origem animal (queijos, lácteos, mel, meliprodutos, entre outros);
- Produtos de origem vegetal (antepastos, geleias, doces, compotas, polpas, bebidas, desidratados etc.);
- Produtos da bioeconomia e da sociobiodiversidade regional, com destaque para espécies nativas da Mata Atlântica.

Também compreende ações relacionadas à implementação de Boas Práticas de Fabricação (BPF) de alimentos artesanais, nas dimensões:

- Estrutural (espaços, adequações físicas);
- Ferramental (equipamentos e utensílios);
- Comportamental (rotinas, organização e cuidados no processo produtivo).

5.1.2. **Turismo de vivência rural e pedagógico:** Compreende a estruturação de negócios rurais para o recebimento de visitantes, grupos, escolas e coletivos, com foco em atividades de vivência rural, educação e turismo de base comunitária.

Inclui ações voltadas à realização de:

- Oficinas e atividades educativas;
- Experiências de educação ambiental, alimentar e produtiva;
- Demonstração de práticas agrícolas, culturais e territoriais;
- Fortalecimento da relação entre campo, cidade e comunidade.

5.1.3. A escolha do tema principal tem como objetivo a indicação da prioridade da proposta. Tal escolha não impede que as propostas envolvam ambos os temas.

5.1.4. As propostas também poderão contemplar, de forma complementar, ações relacionadas à comercialização, comunicação, gestão, infraestrutura sustentável e acesso a mercados, desde que alinhadas ao tema estruturante prioritário escolhido.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DOS BENEFÍCIOS

6.1. As propostas de Negócios Rurais selecionadas participarão de uma aceleração de negócios ao longo de **4 (quatro) meses** para apoio na estruturação, funcionamento e gestão de unidades produtivas voltadas ao Turismo Rural e ao Beneficiamento de Produtos Naturais do Polo de Ecoturismo de São Paulo, contribuindo para a geração de renda e o desenvolvimento sustentável do território.

6.2. A aceleração será executada pela OSC selecionada no **Edital de Chamamento Público nº 05/2026** da **ADE SAMP**.

6.3. São parte da aceleração as seguintes etapas:

6.3.1. Estruturação do Plano de Aceleração com o detalhamento de meta, atividades, cronograma e orçamento detalhado para uso dos recursos e implementação da proposta apresentada no ato da inscrição, conforme os objetivos do programa;

6.3.2. Investimento por meio da aquisição de equipamentos em caráter demonstrativo, bem como serviços complementares, conforme definições dos Planos de Aceleração, em

equipamentos, ferramentas, maquinário e materiais, no valor total de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Negócio Rural;

- 6.3.3. Orientação técnico-gerencial por meio 6 (seis) assessorias individuais por Negócio Rural, sendo 5 presenciais e 1 *online* (remoto). As assessorias contemplarão apoio à gestão do negócio rural, implementação das melhorias fornecidas, organização administrativa e financeira, abertura de mercado e demais orientações técnicas necessárias ao fortalecimento das iniciativas;
- 6.3.4. Distribuição de 6 (seis) placas de sinalização em cada Negócio Rural para identificação do projeto com a identidade visual do Programa Semeando Negócios;
- 6.3.5. Realização de 4 (quatro) encontros coletivos, sendo o primeiro de abertura e o último de encerramento da aceleração - na forma de cerimônia institucional. Os 2 (dois) encontros intermediários serão presenciais, com duração de 4 (quatro) horas cada, voltados a capacitações e intercâmbios que promovam a troca de conhecimentos, experiências práticas e integração entre os participantes.
- 6.3.6. **Observação: Os Negócios Rurais selecionados não receberão recursos financeiros de forma direta.**

6.4. Poderão ser viabilizados na fase citada no item 6.3.2. da aceleração os seguintes itens:

Área	Exemplos
Beneficiamento de produtos naturais e certificações sanitárias	Eletrodomésticos Despoldadeira Desidratadora Fritadeira Seladora Equipamentos de processamento Filtro purificador de água EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) Elétrica (fiação, lâmpadas, etc.)

	<p>Hidráulica (encanamentos, torneiras, etc.)</p> <p>Embalagens</p> <p>Rótulos</p> <p>Biodigestor</p> <p>Cozinha industrial</p> <p>Consultoria em registro sanitário</p> <p><i>Entre outros a serem definidos aprovados ADE SAMPÁ</i></p>
<p>Turismo de vivência rural e pedagógico</p>	<p>Kit Captação de água da chuva</p> <p>Kit Sistema de irrigação</p> <p>Kit Compostagem</p> <p>Kit Viveiro</p> <p>Kit Estufa</p> <p>Kit Meliponário</p> <p>Kit Casa de sementes</p> <p>Cercas</p> <p>Mobiliário</p> <p>Kit de louça</p> <p>Kit Canteiro agroecológico</p> <p>Maquinários e equipamentos agrícolas</p> <p>Ferramentas agrícolas</p> <p>Reparos de equipamentos</p> <p>Mudas</p> <p>Insumos</p> <p>Vasos</p> <p>Caixas agrícolas</p> <p>Mesas</p> <p>Cadeiras</p> <p>Toldos</p> <p>Pias</p>

	<p>Vaso sanitário</p> <p><i>Entre outros a serem definidos aprovados ADE SAMPA</i></p>
<p>Gestão administrativo-financeiro, qualidade e comercialização</p>	<p>Sistemas gerenciais</p> <p>Computadores e equipamentos digitais</p> <p>Transporte</p> <p>Embalagens</p> <p>Desenvolvimento de rótulos</p> <p>Gazebo/Bancada/Tenda de feirante</p> <p>Desenvolvimento de site</p> <p>Sistema de vendas</p> <p><i>Entre outros a serem definidos e aprovados pela ADE SAMPA</i></p>
<p>Comunicação</p>	<p>Identidade visual</p> <p><i>Design e marketing</i></p> <p>Materiais de divulgação</p> <p>Vídeo / Foto dos produtos</p> <p>Desenvolvimento de catálogo</p> <p>Gráfica e similares</p> <p>Placas</p> <p><i>Entre outros a serem definidos aprovados ADE SAMPA</i></p>

6.4.1. No âmbito do Programa não será permitida a ampliação de área construída, bem como a impermeabilização do solo, movimentação de terra, supressão de vegetação nativa ou realização de obras de novas edificações com os recursos materiais e equipamentos

disponibilizados pelo programa, sem prévia autorização dos órgãos competentes e observação da legislação vigente.

- 6.5. “A seleção dos bens e serviços a serem disponibilizados será realizada em conjunto entre a equipe técnica do programa, a OSC executora e as proponentes, devendo estar alinhada ao Plano de Aceleração aprovado.

## 7. DO COMPROMISSO COMUNITÁRIO

- 7.1. O compromisso comunitário é uma ação **gratuita** que o Negócio Rural se compromete a realizar para a comunidade, como forma de compartilhar os aprendizados e benefícios recebidos no programa.
- 7.2. Cada Negócio Rural selecionado deverá oferecer 1 (um) compromisso comunitário que se relacione com seu aprendizado, benefício e/ou estrutura recebido com o edital, apresentando-as no momento de inscrição da proposta;
- 7.3. São exemplos de compromisso comunitário:
- Oficina e/ou roda de conversa;
  - Visita guiada ao Negócio Rural;
  - Utilização coletiva de estrutura: compartilhamento de equipamentos, estabelecimento de relações de cooperação e/ou comercialização com outras iniciativas da cidade;
  - Mão de obra e oferta de emprego local;
  - Entre outros.
- 7.4. O compromisso comunitário será pontuado, de acordo com o **item 10**, por sua relevância para os objetivos do *Semeando Negócios – 2ª edição*
- 7.5. O compromisso comunitário deverá ser amplamente divulgado pela proponente. Os materiais de divulgação deverão possuir os logos do programa Semeando Negócios – 2ª edição, da ADE SAMPA e da Prefeitura da Cidade de São Paulo, de acordo com as orientações da ADE SAMPA.
- 7.6. O compromisso comunitário deverá necessariamente acontecer ao longo do 3º (terceiro) mês de aceleração.

- 7.7. Cada Negócio Rural deverá comprovar a execução do compromisso comunitário por meio de relatório e evidências, sob responsabilidade das proponentes, com apoio da OSC selecionada no Edital de Chamamento Público nº 05/2026 para a aceleração dos negócios.
- 7.8. Na 1ª edição do Semeando Negócios (Edital nº 72/2023), o compromisso comunitário era denominado *contrapartida*.

## **8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. Com o objetivo de ampliar o acesso à informação e apoiar proponentes com diferentes níveis de escolaridade, foi elaborado um Guia Rápido de Inscrição, disponível como Anexo VII deste Edital, contendo orientações simplificadas sobre o processo de inscrição, documentos exigidos e etapas de seleção.
- 8.2. As proponentes deverão se inscrever eletronicamente mediante preenchimento do Formulário de Inscrição específico para este Edital, disponível em <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> ou [semeandonegocios.com](http://semeandonegocios.com), dentro dos prazos estipulados no **Item 16 - Cronograma do Edital de Chamamento Público**.
- 8.3. O Formulário de Inscrição está organizado nas 3 (três) partes abaixo, conforme Anexo I (Modelo do Formulário de Inscrição):
- A) Dados das Proponentes:** Informações pessoais e socioeconômicas das proponentes, bem como os documentos de habilitação (item 13).
  - B) Dados do Negócio Rural** ou Organização Coletiva: Informações sobre localização da unidade produtiva, tempo de atividade, tamanho da área, tipo de produção, atividades desenvolvidas, práticas de sustentabilidade e outras.
  - C) Dados da Proposta** Informações sobre tema estruturante, problema que deseja solucionar, proposta de melhoria, proposta para utilização do recurso, impactos esperados, intenção em integrar a cadeia produtiva do Turismo de Vivência Rural ou Beneficiamento de Produtos Naturais, experiências anteriores e compromisso comunitário.
- 8.4. Em caso de divergência entre as informações digitadas e os documentos anexados, serão consideradas válidas as informações da documentação.

- 8.5. Além do preenchimento das perguntas do Formulário de Inscrição, deverão ser **anexados** no Formulário os seguintes documentos no ato da inscrição:
- A)** Documentos de habilitação das proponentes, conforme **item 13** deste edital.
  - B)** Comprovante de práticas sustentáveis, comprovante de propriedade/posse/uso do local, CNPJ (se existente) e/ou vínculo com organizações pertencentes à cadeia do beneficiamento de produtos naturais, ou do turismo de vivência rural, quando for o caso. Serão aceitas fotos ou capturas de tela, vídeos, e documentos que comprovem tais informações.
- 8.6. O conteúdo completo do Formulário de Inscrição, incluindo a indicação dos documentos a serem anexados, encontra-se no **Anexo I**. Recomenda-se que as proponentes estudem o formulário antes do preenchimento, atentando-se para as perguntas que solicitam comprovação da resposta com fotos ou outras documentações.
- 8.7. Será aceita somente 01 (uma) inscrição por proponente. No caso de apresentação de mais de uma resposta do Formulário de Inscrição por uma mesma proponente, será considerada pela Comissão de Seleção Técnica no processo de análise apenas aquela apresentada por último.
- 8.8. Da substituição das pessoas proponentes**
- 8.8.1. É vedada a substituição de qualquer uma das proponentes desde o ato de inscrição até o encerramento do processo de seleção, que se dá com a assinatura do Termo de Adesão. Na indisponibilidade de participação no processo de seleção por parte de qualquer das pessoas proponentes inscritas, o Negócio Rural será desclassificado.
  - 8.8.2. Após a seleção dos empreendimentos, cada proposta selecionada poderá, de forma excepcional e devidamente justificada, requerer a substituição única e exclusivamente da 2ª (segunda) proponente, apenas uma vez, até o final do 2º (segundo) mês, contado a partir do início do período de aceleração (assinatura do Termo de Adesão). Após o prazo estabelecido neste item, não serão autorizadas substituições, independentemente do motivo apresentado e a desistência de qualquer uma das proponentes resultará em desclassificação do Negócio Rural.

## 9. RESERVA DE VAGAS

9.1. Para garantir diversidade de perfis e representatividade na distribuição das vagas devem ser preenchidas, no mínimo:

- A) 15 (quinze) propostas** com proponente **mulher**;
- B) 10 (dez) propostas** com proponente autodeclarado **preto ou pardo**;
- C) 3 (três) propostas** em aldeia (tekoa) guarani da **Terra Indígena Tenondé-Porã**, desde que representadas por proponentes indígenas;
- D) 5 (cinco) propostas** com proponente **jovem** - entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos;
- E) 5 (cinco) propostas** com proponente **idosa(o)** - 60 (sessenta) anos ou mais;
- F) 2 (duas) propostas** com proponente **pessoa com deficiência (PCD)**;
- G) 1 (uma) proposta** com proponente **travesti ou transgênero**;
- H) 2 (duas) propostas** cujo pilar central promova a instalação ou a qualificação de unidades de compostagem com uso do composto resultante, desde que compatível com os critérios da Resolução SIMA nº 69/2020<sup>1</sup>.

9.1.1. Será considerada a priorização acima para as propostas que apresentarem ao menos 1 (uma) das proponentes no Formulário de Inscrição com a característica necessária.

9.1.2. Para casos de proponentes que possuem mais de uma característica ou tema acima listados, estes são contabilizados para ambas as características. Por exemplo, no caso de uma mulher preta selecionada, será considerado que uma vaga reservada para mulheres foi preenchida, bem como uma vaga reservada para pretos e pardos foi preenchida.

---

<sup>1</sup> A Resolução SIMA nº 69/2020, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do estado de São Paulo. dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental das atividades de compostagem e vermicompostagem de resíduos orgânicos compostáveis de baixo impacto ambiental, sob condições determinadas, disponível em <https://semil.sp.gov.br/legislacao/2022/07/resolucao-sima-069-20/>

- 9.2. Caso as vagas destinadas para as priorizações acima não sejam totalmente preenchidas, pela falta de inscrições ou por não ter atingido a pontuação mínima exigida no **item 10.5** deste edital, as vagas serão liberadas para as demais concorrentes.
- 9.3. Caso existam recursos financeiros remanescentes na parceria com a OSC selecionada no Edital de Chamamento Público nº 05/2026, poderão ser chamados os próximos Negócios Rurais da lista de classificados para participarem da aceleração.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 10.1. Os critérios de seleção para participação neste Edital estão organizados conforme critérios e pontuações relacionados no **Quadro de Pontuação** abaixo, cuja nota máxima alcançável será de 40 (quarenta) pontos:

Quesito	Critério	Forma de pontuação	Pontuação máxima
<b>Dados do Negócio Rural</b> (22 pontos)	Possui proponente inscrita(o) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - Basta uma das proponentes estar com inscrição ativa.	Não inscrito – 0 (zero) ponto Inscrito – 6 (seis) pontos	6
	É RPPN (Reserva Particular do Patrimônio Natural) oficialmente instituída ou em processo de reconhecimento formal?	Não - 0 (zero) ponto Sim - 4 (quatro) pontos	4
	Adota práticas de sustentabilidade comprovadas por foto atual ou documento, ambos com data dos últimos 12 (doze) meses.	Não adota - 0 (zero) ponto Adota 2 (duas) - 2 (dois) pontos Adota 3 (três) ou mais - 4 (quatro) pontos	4
	Participa de organização coletiva de agricultores ou de turismo rural (associações, cooperativas ou coletivos) atuantes no Polo de Ecoturismo de São Paulo, desde que comprovada por documento.	Não - 0 (zero) ponto Sim - 4 (quatro) pontos	4
	Participa ou já participou do(s) programa(s) Vai de Roteiro e/ou Rolê Agroecológico?	Não - 0 (zero) ponto Sim - 4 (quatro) pontos	4
<b>Dados da Proposta</b> (18 pontos)	A melhoria apresentada na proposta está vinculada à(s) cadeia(s) de beneficiamento de produtos naturais e/ou de turismo rural.	Não vinculada - 0 (zero) ponto Pouco vinculada - 2 (dois) pontos Vinculada - 4 (quatro) pontos Muito vinculada - 6 (seis) pontos	6
	Os impactos esperados com a aplicação das melhorias propostas resultam na (I) geração de renda (direta e indireta), (ii) inclusão social e/ou (iii) conservação ambiental no Polo de Ecoturismo de São Paulo.	Não resultam em nenhum dos aspectos citados - 0 (zero) ponto Resultam em 1 (um) dos aspectos - 2 (dois) pontos Aderente a 2 (dois) aspectos - 4 (quatro) pontos Aderente aos 3 (três) aspectos - 6 (seis) pontos	6
	Relevância do <b>compromisso comunitário</b> para o desenvolvimento das cadeias produtivas do Turismo Rural e do Beneficiamento de Produtos Naturais no Polo de Ecoturismo de São Paulo, considerando o número de pessoas impactadas e o potencial reflexo das ações propostas para a economia local.	Não apresentou / compromisso irrelevante - 0 (zero) ponto Compromisso comunitário pouco relevante - 2 (dois) pontos Compromisso comunitário relevante - 4 (quatro) pontos Compromisso comunitário muito relevante - 6 (seis) pontos	6
<b>TOTAL</b>			<b>40</b>

- 10.2. Para fins de pontuação referente ao critério de vulnerabilidade socioeconômica, será considerada a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que declarada no Formulário de Inscrição e aferida pela Comissão de Seleção Técnica durante o período de Avaliação das propostas (até o terceiro dia útil do respectivo período) por meio de consulta do CPF de cada proponente no sítio eletrônico disponível em <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaCpf>.
- 10.3. Propostas cujos Proponentes, Negócios Rurais, Unidades Produtivas ou Locais de Agricultura já tenham sido contemplados nas edições anteriores do **Semeando Negócios** e do **Sampa+Rural: Acelerando Hortas** poderão se inscrever, contudo, sua seleção está condicionada à contemplação prévia das propostas inscritas cujas proponentes não tenham participado de edições anteriores e atinjam a pontuação mínima estabelecida neste edital.
- 10.3.1. Ressalta-se que não poderão participar pessoas proponentes e Negócios Rurais que foram contemplados no Edital de Chamamento Público nº 016/2025, relativo à 3ª edição do programa *Sampa+Rural: Acelerando Hortas*.
- 10.4. Todas as informações avaliadas serão autodeclaratórias e deverão constar no Formulário de Inscrição. As informações declaradas pelos proponentes selecionados serão verificadas em campo.
- 10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem **20 (vinte) pontos**.
- 10.6. Para fins de pontuação, serão consideradas práticas sustentáveis aquelas descritas no item 13.2.A deste edital ou outras equivalentes que demonstrem manejo ambientalmente responsável, comprovadas por registros fotográficos ou documentos.

## 11. OBRIGAÇÕES DAS SELECIONADAS

- 11.1. As proponentes selecionadas deverão assinar Termo de Adesão conforme minuta do **Anexo VI**, declarando ciência e concordância integral com seus termos.

- 11.2. As proponentes selecionadas deverão participar obrigatoriamente de, no mínimo, 3 (três) Encontros Coletivos, com a presença de pelo menos 1 (um) representante do empreendimento.
- 11.2.1. Eventuais ausências deverão ser justificadas formalmente por *e-mail* no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a data do respectivo encontro.
- 11.3. Será emitido certificado de participação às proponentes selecionadas, em nome do Negócio Rural contemplado, que cumprirem a frequência mínima exigida neste Edital para as atividades da aceleração.
- 11.4. Caso o Negócio Rural ultrapasse o limite de faltas permitido, poderá haver interrupção do fornecimento de estruturas, materiais e demais apoios vinculados ao processo de aceleração.
- 11.4.1. Na hipótese de já ter sido integralmente utilizado o recurso financeiro previsto para aceleração, o Negócio Rural poderá ser impedido de participar de chamamentos públicos promovidos pela ADE SAMPA pelo prazo de 2 (dois) anos.
- 11.5. As proponentes selecionadas deverão manter-se engajadas e responder prontamente as mensagens enviadas pela ADE SAMPA e OSC parceira através dos canais de comunicação oficiais do programa.
- 11.6. As proponentes deverão receber pontualmente as consultorias individuais agendadas, atuando de forma proativa na elaboração e execução do Plano de Aceleração, incluindo a definição, acompanhamento e recebimento de materiais e serviços contratados.
- 11.6.1. As visitas técnicas serão previamente agendadas e ocorrerão em horário comercial.
- 11.7. As proponentes deverão responsabilizar-se pela execução e cumprimento do compromisso comunitário definido no Plano de Aceleração.
- 11.7.1. Qualquer alteração no compromisso comunitário deverá ser previamente comunicada à ADE SAMPA e estará sujeita à sua aprovação.

- 11.8. As proponentes deverão realizar cadastro na categoria pertinente da Plataforma Sampa+Rural durante o primeiro mês de aceleração, conforme orientações do Programa, incluindo a solicitação de placa de visibilidade quando aplicável.
- 11.9. O Programa exige dedicação integral, profissional e comprometida das 2 (duas) pessoas proponentes de cada Negócio Rural selecionado, sendo obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades programadas, sejam remotas e/ou presenciais, para cada Negócio Rural.
- 11.10. A 1º (primeira) proponente será a responsável principal perante a ADE SAMPA pelos deveres, direitos e responsabilidades decorrentes deste Edital, devendo manter dedicação ativa ao Programa e atuar como ponto focal oficial de interlocução entre a ADE SAMPA, a Organização da Sociedade Civil parceira e o negócio rural selecionado.
- 11.10.1. Compete à 1º proponente assegurar o acompanhamento contínuo das ações do programa e o cumprimento das atividades previstas no Plano de Aceleração.
- 11.10.2. A 2º (segunda) proponente deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades e substituir a 1º proponente nas ações programadas quando este, justificadamente, não puder comparecer, sem prejuízo da responsabilidade solidária de ambos.
- 11.10.3. Casos excepcionais relacionados à frequência, substituição ou desempenho das responsabilidades previstas neste item serão analisados pela Diretoria da ADE SAMPA, ouvida a Comissão de Seleção, mediante decisão fundamentada.

## **12. PENALIDADES**

- 12.1. As penalidades previstas neste edital têm caráter educativo e preventivo, e serão aplicadas apenas após tentativa de diálogo, orientação e garantia do direito de defesa, conforme a legislação vigente.
- 12.2. Caso as informações declaradas no Formulário de Inscrição sejam identificadas como falsas, as proponentes serão desclassificadas deste edital. O Negócio Rural,

bem como as proponentes, não poderão concorrer aos editais da ADE SAMPA pelos próximos 2 anos.

- 12.3. Caso as proponentes selecionadas não respondam às mensagens enviadas pelos consultores e equipe técnica da ADE SAMPA no prazo de 3 (três) dias úteis, o Negócio Rural receberá uma advertência por escrito. O acúmulo de 3 (três) advertências incorrerá no interrompimento da aceleração e inviabilização do Negócio Rural e de suas proponentes em concorrer aos editais da ADE SAMPA pelos próximos 2 (dois) anos.
- 12.4. Caso as proponentes selecionadas não cumpram com o compromisso comunitário apresentado no Formulário de Inscrição, o Negócio Rural representado, bem como suas proponentes, não poderão concorrer aos editais da ADE SAMPA pelos próximos 2 (dois) anos. A aplicação dessa restrição dependerá de decisão administrativa fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. Caso as proponentes tenham mais faltas do que o permitido ou não cumpram a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do Programa, poderá ser interrompido o fornecimento de estruturas e materiais, bem como o processo de aceleração do Negócio Rural. Caso a aceleração já tenha utilizado todo o recurso previsto, o Negócio Rural, bem como suas proponentes, poderão ser inviabilizados de participar de chamamentos públicos da ADE SAMPA por 2 (dois) anos..
- 12.6. Caso a 1º (primeira) proponente deixe de exercer as responsabilidades previstas no item 11.10, especialmente quanto à função de ponto focal de interlocução com a ADE SAMPA e com a Organização da Sociedade Civil parceira, comprometendo a comunicação ou a execução das atividades do programa, a situação será inicialmente tratada por meio de diálogo e orientação. Persistindo o descumprimento, poderão ser aplicadas as medidas previstas neste item, inclusive o interrompimento da aceleração ou a restrição de participação em futuros editais, conforme o caso.
- 12.7. Situações excepcionais devidamente justificadas serão analisadas pela Diretoria da ADE SAMPA, ouvida a Comissão de Seleção Técnica, sempre considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e finalidade educativa do Programa.

### 13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação devem ser anexados no formulário de inscrição no formato PDF ou JPEG, conforme segue:

**A) Documento de identidade:** Cópia do documento de identificação com foto, nome completo, assinatura e número do CPF de ambas proponentes. Serão aceitos como comprovação de identidade: RG (frente e verso), Carteira Nacional de Habilitação - CNH (frente e verso), Carteira de Identidade Nacional - CIN (frente e verso), Registro Nacional Migratório (RNM) e/ou Passaporte.

**B) Comprovante de residência:** Cópia dos comprovantes de residência **no município de São Paulo** das proponentes, referente aos últimos 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial da Cidade, no sítio eletrônico da ADE SAMPA<sup>2</sup> e no sítio eletrônico do programa Semeando Negócios<sup>3</sup>. Serão aceitos contas de serviços públicos (água, energia elétrica e gás) ou de consumo/serviço (telefonia fixa ou móvel e correspondência bancária), em nome das proponentes, contendo endereço completo e data de emissão ou vencimento.

i) No caso da proponente não ter comprovante de residência em seu nome, será aceito o comprovante de residência em nome de algum membro do grupo familiar de primeiro grau, desde que apresentado em conjunto o **documento de identidade** do respectivo familiar e Declaração Complementar de Residência (**Anexo II**) devidamente preenchida e assinada que ateste que ambos moram na mesma residência.

ii) O comprovante de residência não precisa ser do endereço do Negócio Rural ou unidade produtiva que receberá os materiais e serviços do programa, caso seja contemplada.

**C) CADIN Municipal:** Regularidade do CPF (ausência de débitos) das 2 (duas) proponentes no Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura de São Paulo - CADIN Municipal, disponível em [https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq\\_deb.aspx](https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx)

---

<sup>2</sup> <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/>

<sup>3</sup> <http://www.semeandonegocios.com/>

- i) A consulta de regularidade do CADIN Municipal será realizada pela própria Comissão de Seleção Técnica durante o período de análise da documentação de habilitação (até o terceiro dia útil).
- ii) Não serão aceitos comprovantes de pagamento como demonstração da ausência de eventuais débitos com a municipalidade.

**D) Comprovante de propriedade, posse ou uso do imóvel:** documento que demonstre vínculo de uma das proponentes com a área do Negócio Rural. Podem ser apresentados documentos como CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural), CNPJ de Produtor Rural (exceto MEI), registro (matrícula) do imóvel, escritura/contrato de compra e venda, contrato de aluguel ou de arrendamento (desde que válido por mais dois anos após a publicação do presente edital), ou outros documentos a serem avaliados, exclusivamente, pela Comissão de Seleção Técnica.

- i) No caso das proponentes não possuírem comprovante de propriedade ou de posse em seu nome, será aceita a **Declaração de Uso do Imóvel** (desde que conforme o devido preenchimento e assinaturas no modelo do **Anexo III**). A testemunha signatária deverá, obrigatoriamente, ser confrontante ou vizinho do imóvel declarado.
- ii) A localização do Negócio Rural deve estar na área de abrangência do Polo de Ecoturismo de São Paulo (distritos de Parelheiros, Marsilac ou Grajaú/Ilha do Bororé).
- iii) Para validade legal, os documentos devem estar com todos os campos de informações e de assinaturas preenchidos. Aqueles que possuírem data de validade devem estar vigentes dentro do prazo final para inscrição das propostas.

**E) Declaração de não impedimento:** assinada por ambos proponentes conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

13.2. O formulário de inscrição também solicita os seguintes documentos adicionais, que não condicionam a habilitação das propostas, mas devem ser organizados e enviados pelos proponentes no ato da inscrição. Alguns desses documentos

podem resultar em pontos adicionais conforme quadro de avaliação (conforme item 10 do edital):

- A)** Fotos e/ou documentos (com data) que evidenciem as **práticas de sustentabilidade**<sup>4</sup> realizadas - tais como saneamento ecológico (biodigestor, jardins filtrantes, círculo de bananeiras e outros) compostagem, captação e armazenamento de água das chuvas, reciclagem, certificação orgânica, transição agroecológica, cobertura de solo (*mulching*), apicultura/meliponicultura, dentre outras - quando houver;
- B)** Cartão de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), quando houver;
- C)** Documentos que comprovem a instituição oficial ou o processo formal aberto de reconhecimento da propriedade como Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) pelo poder público (esfera municipal, estadual ou federal), quando houver;
- D)** Documentos comprobatórios de vínculo com organização coletiva de agricultura ou turismo rural (associações, cooperativas ou coletivos), quando houver.

#### **14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA**

- 14.1. A Comissão de Seleção Técnica é o órgão colegiado destinado a avaliar as inscrições no presente chamamento público, e será constituído via processo SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e publicado no Diário Oficial da Cidade e no site da ADE SAMPA até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo final de recebimento das propostas.
- 14.2. A composição da Comissão de Seleção Técnica será de até 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) colaboradores(as) indicados(as) pela ADE SAMPA e 2 (dois) servidores(as) indicados(as) pela Secretaria Municipal de Relações Internacionais a serem designados por despacho da Diretoria da ADE SAMPA.

---

<sup>4</sup> Conheça exemplos nas seguintes publicações:

- **Cartilha do programa Semeando Negócios**, disponível em [semeandonegocios.com](http://semeandonegocios.com); e
- **Manual de Boas Práticas Sustentáveis para o Turismo no Polo de Ecoturismo de São Paulo**, disponível no link <https://polodeecoturismosp.com/downloads/>

14.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção Técnica que tenha mantido, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, relação com alguma das pessoas proponentes deste chamamento, tais como:

**A)** Ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, das pessoas físicas proponentes;

**B)** Possuir ou ter tido relação de emprego com a Unidade Produtiva beneficiária.

14.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção Técnica não impossibilita a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

14.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção Técnica poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

14.6. A classificação das propostas será feita pela Comissão de Seleção Técnica, por meio da análise dos Formulários de Inscrição, conforme descrição das Etapas de Avaliação do **item 15**, e avaliados de acordo com os critérios de habilitação previstos no **item 13**, e concessão de nota apresentados no Quadro de Pontuação do **item 10** deste Edital.

## **15. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA**

### **15.1. Etapa I - Habilitação**

15.1.1. A Comissão de Seleção Técnica examinará os documentos de habilitação apresentados na inscrição das propostas, verificando a sua compatibilidade com os termos do **item 13** - Documentos de Habilitação deste edital.

15.1.1.0. As propostas recebidas após o encerramento do prazo limite estabelecido para inscrições não serão consideradas, conforme prazos do **item 16**.

15.1.2. Serão inabilitadas as inscrições que não atenderem ao disposto no **item 13** deste edital.

**A)** A Comissão de Seleção Técnica poderá, a seu critério, pedir informações e documentos complementares à sua análise dos documentos de habilitação, contanto que não comprometa a competitividade do certame.

15.1.3. A Comissão de Seleção Técnica poderá realizar diligências para esclarecimento de informações ou confirmação de dados apresentados pelas proponentes, desde que não implique alteração substancial da proposta.

15.1.4. As propostas avaliadas nesta etapa poderão receber as seguintes situações:

15.1.4.0. **Habilitado:** quando atender a **todas** as condições de participação e **todos** os critérios de participação e de habilitação estabelecidos pelos **itens 4 e 13**, respectivamente, deste edital.

15.1.4.1. **Inabilitado:** quando não atender a pelo menos um dos critérios de participação e/ou de habilitação estabelecidos pelos **itens 4 e 13**, respectivamente, deste edital.

## 15.2. **Etapa II - Análise técnica e pontuação das propostas**

15.2.1. Concluída a etapa de análise da documentação de habilitação, a Comissão de Seleção Técnica examinará e pontuará **somente as propostas habilitadas** conforme o Quadro de Pontuação no **item 10** deste Edital.

15.2.2. A Comissão de Seleção Técnica poderá pedir informações e documentos complementares à sua análise e deliberação quanto ao atendimento aos critérios de pontuação da proposta, contanto que não comprometa a competitividade do certame.

15.2.3. A Comissão de Seleção Técnica poderá realizar a verificação das informações apresentadas, como a participação dos Negócios Rurais em organizações coletivas, dentre outras que considerar pertinentes.

## 15.3. **Classificação das propostas**

- 15.3.1. Todas as propostas habilitadas serão avaliadas a partir do Quadro de Pontuação descrito no **item 10** deste Edital, formando a lista de classificação a partir dos pontos atingidos (do maior para o menor). As propostas que não atingirem 20 (vinte) pontos serão desclassificadas.
- 15.3.2. As propostas classificadas serão reavaliadas conforme os critérios de reserva de vagas definidos no **item 9** deste edital, para assegurar diversidade, representatividade e aderência a gargalos da cadeia do beneficiamento de produtos naturais e do turismo de vivência rural. A ordem de classificação poderá ser ajustada para garantir as reservas de vagas previstas.
- 15.3.3. Em caso de empate, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate: (a) vínculo da proposta com a cadeia de beneficiamento de produtos naturais ou ao turismo de vivência rural ; (b) impactos da proposta resultam em (i) geração de renda (direta e indireta), (ii) inclusão social e/ou (iii) conservação ambiental no Polo de Ecoturismo de São Paulo; (c) relevância dos compromissos comunitários; e (d) idade mais jovem da proponente.
- 15.3.4. As propostas classificadas que não forem selecionadas poderão ser convocadas, conforme respectiva ordem da lista de classificação, em caso de desistência, desclassificação ou interrompimento da aceleração de alguma beneficiária - desde que atinjam a pontuação mínima estabelecida no **item 10**.
- 15.4. Como resultado dos trabalhos de avaliação das inscrições pela Comissão de Seleção Técnica, será divulgado o Resultado Preliminar contendo:
- 15.4.1. Lista das propostas habilitadas e classificadas em ordem de pontuação (desde que atinjam a pontuação mínima).
- 15.4.2. Lista das propostas habilitadas e desclassificadas (que não atingiram a pontuação mínima).
- 15.4.3. Lista das propostas inabilitadas devido a não atenderem ao disposto no **item 13** deste edital.
- 15.4.4. Lista das propostas inabilitadas por duplicidade de inscrição (serão consideradas para avaliação apenas a última inscrição enviada),

residência/Negócio Rural fora do município de São Paulo, CPF de proponente com pendência no CADIN.

#### 15.5. **Pedido de Reconsideração**

15.5.1. Da publicação do Resultado Preliminar da seleção especificado em **15.4**, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial.

15.5.2. O **Pedido de Reconsideração** é uma solicitação formal para que a inscrição seja analisada novamente, caso a proponente entenda que houve erro na avaliação realizada pela Comissão de Seleção Técnica.

15.5.2.0. Não é permitido o envio de novos documentos, complementação de informações ou substituição de arquivos que deixaram de ser apresentados no momento da inscrição.

15.5.2.1. O Pedido de Reconsideração poderá ser utilizado exclusivamente quando a proponente entender que houve equívoco na análise da documentação apresentada ou na pontuação/classificação atribuída.

15.5.2.2. O envio de novos documentos implicará no indeferimento automático do pedido

15.5.3. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados por meio de correio eletrônico para [semeandonegocios@adesampa.com.br](mailto:semeandonegocios@adesampa.com.br), com o assunto "PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - EDITAL Nº 07/2026".

15.5.4. Em caso do pedido de reconsideração resultar na habilitação de uma inscrição classificada como inabilitada no Resultado Preliminar pela Comissão de Seleção Técnica, a inscrição passará pela "Etapa II - Análise técnica e pontuação das propostas"

15.5.5. A Comissão de Seleção Técnica terá **3 (três) dias úteis** para a avaliação dos pedidos de reconsideração recebidos. A decisão da Comissão de Seleção Técnica a respeito de eventual reconsideração é soberana e não será sujeita a nova análise em âmbito administrativo.

#### 15.6. **Da divulgação do resultado final**

- 15.6.1. Finalizada a análise dos pedidos de reconsideração, a Comissão de Seleção Técnica irá publicar o Resultado Final da Seleção, em que consta a lista de propostas selecionadas, classificadas e desclassificadas.
- 15.6.2. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial da Cidade, bem como no site da ADE SAMPA, sendo de responsabilidade dos proponentes acompanhar tal divulgação.

## 16. CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº	Etapas	Data de início	Data final
1	Publicação do Edital	-	11/03/2026
2	Período de inscrições	11/3/2026	06/04/2026
3	Avaliação das propostas	7/4/2026	14/04/2026
4	Divulgação do resultado preliminar	-	15/04/2026
5	Prazo para pedidos de reconsideração	16/04/2026	22/04/2026
6	Avaliação dos pedidos de reconsideração	23/04/2026	27/04/2026
7	Despacho do gabinete	-	28/04/2026
8	Divulgação do resultado final	-	29/04/2026
9	Previsão de início da Aceleração	-	07/05/2026

- 16.1. A ADE SAMPA poderá prorrogar os prazos previstos no cronograma mediante publicação no Diário Oficial.

## 17. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

- 17.1. Os recursos utilizados pela OSC executora, em processo seletivo pelo Edital nº 05/2026, da aceleração das propostas de Negócios Rurais selecionados neste Edital são decorrentes do Contrato de Gestão nº 001/2025 entre a ADE SAMPA e a Secretaria Municipal de Relações Internacionais (SMRI), previstos no Plano de Trabalho vigente para os anos de 2025/2026.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Eventuais dúvidas deverão ser enviadas para o *e-mail* [semeandonegocios@adesampa.com.br](mailto:semeandonegocios@adesampa.com.br), com o assunto “DÚVIDAS - EDITAL N° 007/2026”, até 3 (três) dias antes do término de inscrição.
- 18.2. Ao preencher e enviar a inscrição por meio da página eletrônica, o participante declara que as informações prestadas são verdadeiras, completas e atualizadas, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo, bem como declara estar ciente e de acordo com todas as disposições deste Edital, suas condições e as normas que regem o Programa.
- 18.3. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:
- GLOSSÁRIO
  - ANEXO I - MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
  - ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE RESIDÊNCIA;
  - ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE USO DO IMÓVEL;
  - ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
  - ANEXO V - MODELO DO TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS (apenas para Negócios Rurais selecionados);
  - ANEXO VI - MODELO DO TERMO DE ADESÃO (apenas para Negócios Rurais selecionados);
  - ANEXO VII - GUIA RÁPIDO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL N° 07/2026.
- 18.4. O Anexo V - Termo de Consentimento e Autorização de Uso de Imagem, Voz e Compartilhamento de Dados Pessoais e o Anexo VI - Modelo de Termo de Adesão **deverão ser assinados apenas após a seleção das proponentes**, durante a abertura da aceleração, não sendo exigido seu envio no momento da inscrição.
- 18.5. O Guia Rápido de Inscrição (Anexo VII) é um material de apoio elaborado para facilitar o entendimento do Edital, especialmente por proponentes com menor familiaridade com linguagem técnica, não possuindo caráter normativo ou vinculante.
- 18.6. Em caso de divergência entre as informações constantes no Guia Rápido de Inscrição e as disposições deste Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

- 18.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Diretoria da ADE SAMP, observadas as normas aplicáveis e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e finalidade pública.

## GLOSSÁRIO

- **Aceleração:** Conjunto de atividades relacionadas ao acompanhamento e aconselhamento a empreendimentos, por tempo determinado, nos aspectos técnicos, jurídicos e mercadológicos, visando auxiliá-los na modelagem de negócio, implantação de soluções e tecnologias, realização de protótipos e versão de testes de mercado, pesquisa com clientes e outras atividades de educação para desenvolvimento de negócios, bem como a aproximação com o ecossistema de empreendedorismo e sustentabilidade, podendo envolver, inclusive, a realização de incentivos financeiros a negócios previamente selecionados.
- **Agricultura Biodinâmica:** Técnica que enxerga a fazenda como um organismo vivo, único e interconectado, onde solo, plantas, animais e seres humanos formam um ciclo de saúde e energia. Esta prática se destaca pelo uso de preparados biodinâmicos específicos — substâncias naturais processadas que buscam vitalizar a terra — e pelo acompanhamento rigoroso de um calendário astronômico. Assim, atividades como plantio e colheita são coordenadas com as fases da Lua e as posições dos planetas, buscando sintonizar a produção agrícola com as forças rítmicas do universo.
- **Agricultura Natural:** Forma de cultivo que propõe uma relação de profundo respeito e espiritualidade com a terra, encarando o solo como um ente dotado de vontade e força vital própria. Diferente de outras vertentes orgânicas, essa corrente busca a pureza máxima do ecossistema, evitando até mesmo o uso excessivo de adubos de origem animal ou fertilizantes externos, partindo da premissa de que a natureza possui a inteligência necessária para nutrir as plantas. O objetivo central é permitir que o solo expresse seu potencial máximo sem interferências que possam "viciar" ou contaminar a essência dos alimentos produzidos.
- **Agricultura Sintrópica:** Método que busca imitar a dinâmica das florestas tropicais para produzir comida enquanto recupera áreas degradadas. Baseado em conhecimentos de populações tradicionais, organiza as plantas através da sucessão natural e da estratificação, induzindo à ocupação de diferentes "andares" de luz ao longo do tempo para que as espécies se ajudem em vez de competirem. A grande ferramenta desta corrente é a poda estratégica, que atua como um motor biológico:

ao podar, se acelera a ciclagem de nutrientes e envia sinais químicos de crescimento para todo o sistema, gerando abundância e biodiversidade em um processo de organização crescente.

- **Apicultura e Meliponicultura:** Representam a ciência e a arte do manejo de abelhas e de seus subprodutos, diferenciando-se essencialmente pelas espécies criadas e seus impactos no ecossistema. Enquanto a apicultura foca na criação da abelha *Apis mellifera* (conhecida pelo ferrão e pela alta produtividade), visando a escala comercial de mel, cera e própolis, a meliponicultura é a criação técnica de abelhas nativas sem ferrão, como a Jataí e a Uruçu, desempenhando um papel insubstituível na preservação da flora local e da biodiversidade brasileira. Ambas as práticas são pilares fundamentais para qualquer sistema agrícola, pois dependem de ambientes limpos para prosperar e, em troca, oferecem o serviço vital da polinização, garantindo a reprodução das plantas e a saúde dos biomas enquanto transformam o néctar das flores em alimentos de alto valor medicinal e nutricional.
- **Associação:** Uma entidade sem fins lucrativos que une pessoas em torno de um objetivo social, técnico ou político. Diferente da cooperativa, todo o dinheiro que entra deve ser reinvestido na própria associação, não havendo divisão de lucros.
- **Boas Práticas de Sustentabilidade:** Desenvolvimento de atividades e promoção de hábitos que resultam em benefícios ao meio ambiente, tais como gestão de resíduos sólidos (separação e destinação adequada, compostagem, etc), conservação de solo e cobertura seca (*mulching*), manutenção de áreas verdes preservadas, reúso de água (captação e armazenamento de água das chuvas em cisternas, aproveitamento de águas cinzas, etc), utilização de energias renováveis, saneamento ecológico (biodigestor, bacia de evapotranspiração etc.), criação de abelhas sem ferrão, dentre outras.
- **Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur):** Sistema oficial do Ministério do Turismo que registra pessoas físicas e jurídicas do setor turístico no Brasil, sendo gratuito e obrigatório para agências, meios de hospedagem, guias, transportadoras, organizadoras de eventos e parques temáticos. Desde 2025, pode

ser efetuado por agricultores familiares e produtores rurais que oferecem serviços turísticos<sup>5</sup>.

- **Cadeia Produtiva:** Conjunto das atividades/etapas do processo de um produto/serviço, desde a sua matéria-prima até o produto final - incluindo os agentes envolvidos.
- **CNPJ Rural:** É o registro oficial do Produtor Rural Pessoa Física. Permite emitir notas fiscais, acessar linhas de crédito agrícola específicas e obter descontos em insumos e veículos, sem a necessidade de abrir uma empresa comercial.
- **Certificação orgânica<sup>6</sup>:** Ato pelo qual um organismo de avaliação da conformidade credenciado dá garantia por escrito de que uma produção ou um processo claramente identificado foi metodicamente avaliado e está em conformidade com as normas de produção orgânica vigentes.
  - *Organização de Controle Social - OCS:* O Controle Social é um sistema mais simples de controle sobre a conformidade orgânica que permite a venda apenas de forma direta ao público consumidor, ao mesmo tempo em que proporciona aos produtores terem reconhecimento e valor agregado na venda direta de seus produtos. As OCSs compõem um mecanismo desburocratizado de inclusão de produtores que apenas necessitam contemplar apenas a venda direta de seus produtos, possibilitando que os agricultores possam comercializar seus produtos com reconhecimento do manejo orgânico adotado.
  - *Sistema Participativo de Garantia:* Caracteriza-se pela responsabilidade coletiva dos membros do sistema, que podem ser produtores, consumidores, técnicos e demais interessados. Para estar legal, um SPG tem que possuir um Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (OPAC),

---

<sup>5</sup> Acessível em:

<https://www.gov.br/turismo/pt-br/assuntos/noticias/produtores-rurais-e-agricultores-familiares-que-oferecem-servicos-turisticos-ja-podem-se-registrar-no-cadastur>

<sup>6</sup> Ver mais em PASSO A PASSO PARA CONTROLE DE QUALIDADE ORGÂNICA - SISTEMA PARTICIPATIVO OCS E OPAC, disponível em

[https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/RN/EBOOK\\_%20%20Sistema%20Participativo%20OCS%20e%20OPAC%201.pdf](https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/RN/EBOOK_%20%20Sistema%20Participativo%20OCS%20e%20OPAC%201.pdf)

legalmente constituído. Esta modalidade de certificação permite comercialização da produção orgânica em todo o território nacional.

- *Auditoria*: processo pelo qual uma entidade certificadora independente (terceira parte), credenciada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e pelo Inmetro, avalia e garante, por escrito, que um sistema de produção agrícola ou processamento cumpre as normas da legislação brasileira de produtos orgânicos, nos termos da Lei Federal nº 10.831/2003.
- **Compostagem**: processamento controlado de resíduos orgânicos que resulta na sua transformação em composto orgânico por meio da ação de microorganismos (bactérias e fungos) e macroorganismos (minhocas e insetos). Pode ser realizada com diversas técnicas, que propiciam o processo biológico natural da decomposição por meio do equilíbrio entre materiais “verdes”, ricos em nitrogênio (restos de legumes, aparas de grama etc.), e materiais “marrons”, ricos em carbono (como folhas secas, palha, serragem ou papelão).
- **Cooperativa**: Uma união de pessoas com objetivos econômicos comuns. É gerida de forma democrática (cada sócio tem um voto) e os resultados financeiros (“sobras”) são divididos entre os cooperados ao final do ano.
- **Cultivo Biointensivo**: abordagem técnica focada na produção máxima de alimentos em espaços mínimos, sendo ideal para a escala familiar e urbana. A estratégia baseia-se na saúde extrema do solo, alcançada por meio da “escavação dupla” para garantir raízes profundas e bem oxigenadas, e no plantio em padrões hexagonais que otimizam o microclima e a umidade. O sistema é desenhado para ser autossuficiente, priorizando culturas que geram grande quantidade de biomassa para compostagem, garantindo que a fertilidade seja mantida sem insumos externos.
- **Educação ambiental**: Processo de aprendizado que se desenvolve a longo prazo, por meio de ações que visam despertar e sensibilizar sobre a necessidade e a importância de se recuperar, preservar e conservar os recursos naturais e a biodiversidade, ou seja, o meio ambiente na totalidade. Além disso, se faz necessário que tais ações sejam correlacionadas com questões de cunho social e cultural. Pode ser desenvolvida e aplicada a diferentes segmentos da sociedade, mediante a uma ação planejada e desenvolvida com responsabilidade para ser

possível a formação de cidadãos aptos a terem posicionamentos críticos sobre a sustentabilidade.

- **Empresa de Pequeno Porte - EPP:** Destinada a empresas com faturamento entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões anuais. É o modelo para quem já possui uma operação logística e comercial de médio alcance.
- **Geração de renda indireta:** Benefício econômico obtido sem o recebimento de dinheiro, mas que representa uma economia ou ganho de valor. Por exemplo, quando uma pessoa agricultora consome alimentos produzidos em sua própria plantação e, com isso, deixa de gastar no mercado, há geração de renda indireta.
- **Gestão de Resíduos:** Consiste em ações de não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- **Licença Sanitária<sup>7</sup>:** A licença sanitária na cidade de São Paulo, formalizada pelo CMVS (Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde), é o "selo de aprovação" da COVISA que autoriza o funcionamento de estabelecimentos de alimentação, saúde e serviços, garantindo que operem sob normas rígidas de higiene. Gerenciada de forma digital pelo sistema VRE/REDESIM, sua emissão é baseada no risco da atividade: para negócios de baixo ou médio risco, o licenciamento é automático e sai na hora após o preenchimento dos dados; já para atividades de alto risco, a prefeitura exige uma inspeção técnica prévia antes de liberar o documento, assegurando que o local está devidamente preparado para não oferecer riscos à saúde pública paulistana.
- **Microempresa (ME):** Para negócios que já cresceram além do MEI. Permite faturamento de até R\$ 360 mil por ano, permite a contratação de mais funcionários e exige o acompanhamento obrigatório de um contador.
- **Microempreendedor Individual (MEI):** A forma mais simples e barata de ter um CNPJ. É voltada para quem trabalha sozinho (permite apenas 1 funcionário) e fatura até R\$ 81 mil por ano, com impostos fixos mensais reduzidos. Permite a inclusão simultânea de códigos CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) de

---

<sup>7</sup> Acessível em: [https://prefeitura.sp.gov.br/web/saude/w/vigilancia\\_em\\_saude/cmvs/226958](https://prefeitura.sp.gov.br/web/saude/w/vigilancia_em_saude/cmvs/226958)

agricultura (Horticultura, Cogumelos, Morango, Apicultura etc.) e de prestação de serviços (Alimentação, Turismo etc.).

- **Meliprodutos:** Produtos derivados da meliponicultura, que é a criação de abelhas sem ferrão, obtidos a partir das atividades dessas abelhas ou do manejo racional de suas colmeias. Incluem, entre outros, mel de abelhas sem ferrão, pólen, própolis, cerume, geoprópolis e subprodutos utilizados para fins alimentares, medicinais, cosméticos, artesanais ou educativos, respeitando as normas sanitárias, ambientais e de manejo sustentável.
- **Impacto:** Os impactos podem ser vistos como os efeitos finais ou mudanças desejadas em última instância por uma iniciativa/empreendimento, como resultados superiores, pontos de chegada desafiadores, distantes e influenciados por muitos fatores. Os impactos podem ter diversas dimensões: redução dos custos de transações; redução de condições de vulnerabilidade; ampliação de possibilidades de aumento da renda; promoção de oportunidades de desenvolvimento; fortalecimento da cidadania e dos direitos individuais.
- **Inovação Tecnológica:** Implementação de algo novo ou aprimorado, como um produto, serviço, processo, método de gestão ou de *marketing*, que traga melhorias significativas para a forma como a iniciativa atua, produz ou se relaciona. Envolve o uso de ideias novas e aderentes ao local para gerar resultados mais eficientes, sustentáveis e criativos.
- **Negócio Rural:** Unidades produtivas (sítios, chácaras etc.) que desempenham atividades voltadas à agricultura comercial ou de autoconsumo, turismo rural e/ou beneficiamento de produtos naturais, incluindo de frutas nativas da mata atlântica.
- **Plano de aceleração:** Ferramenta que visa o planejamento de todas as etapas referentes ao desenvolvimento da aceleração da iniciativa, obtendo uma visão ampla dos objetivos do programa para cada Negócio Rural contemplado. Deverá conter a descrição da iniciativa, a definição de 1 meta, a relação de atividades e cronograma mensal, orçamento detalhado de produtos e serviços (especificação, quantidade, valor, frete e link de referência) para o uso dos 30 mil reais, em correspondência às atividades propostas e compromisso comunitário acordados.

- **Portfólio:** Conjunto de registros e materiais que mostram a trajetória, experiência e atividades desenvolvidas pelas proponentes e pelo Negócio Rural. O portfólio pode incluir, por exemplo, fotos, vídeos, relatos curtos, certificados, reportagens, publicações em redes sociais, materiais de divulgação, listas de produtos, registros de participação em feiras, cursos ou projetos, entre outros documentos que ajudem a comprovar a atuação e a experiência do negócio. Não é necessário um material profissional ou elaborado — registros simples, feitos com celular, são aceitos, desde que representem a realidade do trabalho desenvolvido.
- **Proposta:** conjunto de informações apresentadas pelo(a) proponente no ato da inscrição para participar do processo de seleção deste edital, contendo a descrição do negócio rural, os objetivos da iniciativa, as ações que se pretende desenvolver e os resultados esperados, bem como a indicação de como o aporte de fomento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) poderá contribuir para o desenvolvimento ou fortalecimento da atividade. A proposta deverá estar em consonância com as regras e diretrizes estabelecidas neste edital e alinhada a um dos eixos temáticos do programa: Turismo de Vivência Rural ou Beneficiamento de Produtos.
- **Proponente:** pessoa física responsável pela inscrição e representação do Negócio Rural no âmbito do Edital.
- **Protocolo de Transição Agroecológica - PTA:** política pública ([Resolução Conjunta SAA/SIMA/SJC nº 01/2022](#)) que orienta agricultores convencionais para práticas orgânicas e sustentáveis. Com adesão voluntária, o processo dura até 5 anos, oferecendo acompanhamento técnico para certificar a conversão, focando em solo vivo, biodiversidade e redução de agroquímicos. O objetivo é promover boas práticas agroambientais e o uso sustentável dos recursos naturais por agricultoras e agricultores, além de fomentar o incremento da produção, da oferta e do consumo de alimentos saudáveis e agrobiodiversos.
- **Registro no MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária) para estabelecimentos rurais:** aplicável para produtores de *vinhos* (Lei Federal nº 12.959/2014) e de *polpas de frutas e sucos artesanais* (Decreto Federal nº 10.026/2019), é obrigatório e realizado digitalmente pelo sistema SIPEAGRO, funcionando como a chancela federal de que a produção segue os Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) e as

Boas Práticas de Fabricação. Para o produtor rural e a agricultura familiar, a legislação oferece caminhos simplificados, permitindo a formalização com exigências de infraestrutura proporcionais à pequena escala, desde que a matéria-prima seja majoritariamente própria. O processo exige o registro tanto do estabelecimento quanto de cada produto/rótulo individualmente, garantindo a rastreabilidade e a segurança alimentar necessárias para que o produtor possa comercializar legalmente suas bebidas em todo o território nacional.

- **Sampa+Rural:** Programa da Prefeitura de São Paulo, realizado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET) na Coordenadoria de Agricultura. Tem como objetivos principais: estimular a conservação ambiental por meio da geração de emprego e renda locais, ampliação e manutenção de serviços ecossistêmicos por meio de técnicas de manejo de base agroecológica, fortalecer os locais de agricultura existentes na cidade de São Paulo, melhoria de qualidade de vida e promoção de segurança e soberania alimentar e fomentar novas hortas e locais de agricultura na cidade. São parte do programa Sampa+Rural<sup>8</sup> a *plataforma Sampa+Rural*<sup>9</sup>, que mapeia locais de agricultura, e o Acelerando Hortas<sup>10</sup>, que impulsiona as cadeias produtivas de agricultura na cidade.
- **Segurança alimentar e nutricional:** Realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.
- **Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF)**<sup>11</sup>: É a "vitrine" oficial dos produtos do campo brasileiro, servindo como uma ferramenta de rastreabilidade e valorização da identidade social e produtiva do pequeno produtor. Gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), o selo funciona como um

---

<sup>8</sup> Acessível em: <https://www.instagram.com/agriculturaprefsp/>

<sup>9</sup> Acessível em: <https://sampamaisrural.prefeitura.sp.gov.br/>

<sup>10</sup> Acessível em: <https://adesampa.com.br/accelerandohortas/>

<sup>11</sup> Acessível em: <https://vitrine.mda.gov.br/vitrine-painel/solicite-o-selo>

selo de origem que permite ao consumidor identificar produtos que vêm diretamente de famílias rurais, assentamentos ou comunidades tradicionais.

- **Sistema de Inspeção Federal (SIF):** sistema de controle do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Ele avalia se os produtos de origem animal (carne, leite, ovos, mel, pescado e seus derivados) respeitam as legislações nacionais e internacionais de segurança alimentar. A comercialização pode ser realizada tanto para o território nacional quanto para exportação.
- **SISP Artesanal<sup>12</sup>:** A modalidade artesanal do Sistema de Inspeção de São Paulo é o conjunto de normas que regulamenta a produção em pequena escala de produtos comestíveis de origem animal que preservam características tradicionais ou regionais, possibilitando o registro de estabelecimentos artesanais que processam (transformam) carnes, leite, ovos, produtos apícolas, meliprodutos e pescados em escala limitada com regras específicas de local e higiene. A comercialização é permitida apenas dentro do estado de São Paulo.
- **Tecnologia Socioambiental:** Fornecem soluções para diminuir os influxos de substâncias, reduzir o consumo de energia e as emissões, reaproveitar os subprodutos e minimizar os problemas da eliminação de resíduos. Melhoram a eco-eficiência, ou seja, permitem "fazer mais com menos", apoiam a aplicação de sistemas de gestão ambiental e tornam os processos produtivos mais ecológicos. Tais tecnologias, também denominadas "tecnologias socioambientais", objetivam regenerar e conservar o meio ambiente, bem como monitorar ou reduzir os danos que o ser humano causa ao consumir os recursos ambientais. Além disso, representam soluções para a inclusão social e melhoria das condições de vida, atendendo quesitos de fácil aplicabilidade e replicabilidade, simplicidade, baixo custo e impacto social comprovado
- **Tecnologias Sustentáveis:** Tecnologias utilizadas com o objetivo de preservação dos recursos naturais e o desenvolvimento social e econômico para as próximas gerações.

---

<sup>12</sup> Acessível em:

<https://www.defesa.agricultura.sp.gov.br/www/servicos/?/sisp-registro-de-estabelecimento-sob-forma-artesanal/&cod=35>

- **Unidade Produtiva:** é o local (sítio, chácara, etc) onde se desenvolve as atividades de cultivos vegetais, criação de animais e infraestrutura agrícola — incluindo Turismo Rural e Beneficiamento de Produtos Naturais, voltada, geralmente, a produção de alimentos, matérias-primas e geração de renda por meio de serviços e práticas rurais, como o turismo de vivência rural.
- **Organização coletiva:** Para os fins deste programa, é um grupo formal ou informal constituído por agricultores(as) familiares, produtores(as) rurais ou empreendedores(as) de turismo rural que se organizam de forma colaborativa para desenvolver, fortalecer ou promover atividades econômicas de interesse comum. As organizações coletivas podem assumir diferentes formatos, como cooperativas, associações, coletivos ou outras formas de articulação entre produtores, e têm como objetivo ampliar a capacidade produtiva, a comercialização, a troca de conhecimentos, o acesso a recursos e o fortalecimento territorial das atividades desenvolvidas por seus integrantes.

## ANEXO I - MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Orientamos que o preenchimento deste formulário seja realizado pelo computador, facilitando a submissão de documentos e preenchimento das perguntas.

- Se direcione ao TEIA mais próximo para utilizar gratuitamente os computadores, disponível neste [link](#)<sup>13</sup>

Os requisitos abaixo são obrigatórios, conforme edital.

- **AS DUAS** pessoas proponentes **DECLARAM** que:

( ) ESTÃO DE ACORDO com o Termo de Uso e Políticas de Privacidade da ADE SAMP, que podem ser encontrados no link: <https://adesampa.com.br/recadastramento/termos-de-uso/>

( ) NÃO SÃO servidores ou agentes públicos municipais, membros ou parentes de membros da Comissão de Seleção Técnica, nem parentes de funcionários da ADE SAMP.

( ) RESIDEM no município de São Paulo/SP.

0. Nome do Negócio Rural: \_\_\_\_\_

→ **ANEXAR A DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO** (conforme modelo do ANEXO IV do Edital nº 07/2026)

### 1. DADOS PESSOAIS DAS PROPONENTES

DADOS PESSOAIS	1ª Proponente	2ª Proponente
Nome completo:		
Nome social (se aplicável):		
Telefone:		
E-mail:		
Data de nascimento:		
Nº do RG/CIN/RNM/Passaporte:		
Nº do CPF:		

<sup>13</sup> <https://adesampa.com.br/teia/unidades/>

Nacionalidade:		
Gênero:		
Raça / cor / etnia <sup>14</sup> :		
Escolaridade:		
Exerce atividade remunerada?		
É inscrito(a) no CadÚnico?		
Faixa da renda mensal familiar <sup>15</sup> :		
Dedicação de horas semanais para o Negócio Rural:		
Endereço completo de residência:		
CEP:		
Possui algum tipo de deficiência?		
Necessita de algum tipo de recurso de acessibilidade?		
Já foi contemplado em outros editais da ADE SAMPA e/ou da Prefeitura de São Paulo?		

## ANEXAR:

- **Documento de identidade com foto (RG, CNH, CIN, RNM ou Passaporte) das duas proponentes**
- **CPF das duas proponentes (caso sua numeração não conste no documento de identidade pessoal apresentado)**
- **Comprovantes de residência das duas proponentes no município de São Paulo**

## 2. DADOS DO NEGÓCIO RURAL

### 1. O local do Negócio Rural se situa na Terra Indígena Tenondé Porã?

<sup>14</sup> Conforme as categorias de classificação utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18319-cor-ou-raca.html>

<sup>15</sup> O valor de referência nacional do piso salarial mínimo de 2026 é R\$ 1.621,00 - conforme [Decreto Federal Nº 12.797/2025](#).

- ( ) Sim  
( ) Não

**2. Qual o tamanho do local (sítio, chácara, etc.) do Negócio Rural?**

\_\_\_\_\_ (em hectares, preferencialmente)

**3. Informe o endereço completo com o nome da via (Rua/avenida/estrada), número, complemento, bairro, CEP e Ponto de referência (exemplo: R. Líbero Badaró, 425 - Centro Histórico de São Paulo, CEP 01009-000, Próximo ao Vale do Anhangabaú).**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4. Aponte a localização do Negócio Rural no mapa.**

**5. Quando o Negócio Rural começou a funcionar? \_\_\_\_\_**

**6. O Negócio Rural se enquadra em qual categoria abaixo?**

- ( ) Unidade produtiva familiar  
( ) Organização Coletiva  
( ) Agricultura na TI Tenondé Porã  
( ) Produção de mudas ou composto  
( ) Beneficiamento de produtos  
( ) Outra. Qual? \_\_\_\_\_

**7. Qual é a atividade principal no Negócio Rural? (escolher até 3 opções)**

- ( ) Hortaliças, legumes ou raízes  
( ) Ervas Medicinais e aromáticas  
( ) Hidropônico e/ou aquaponia  
( ) Fruticultura  
( ) Plantas ornamentais e para paisagismo  
( ) Plantas Alimentícias Não Convencionais - PANCs  
( ) Cultura anual (feijão, milho, soja, etc.)  
( ) Criação de animais  
( ) Apicultura ou Meliponicultura  
( ) Turismo Rural  
( ) Agroindústria e/ou beneficiamento de produtos naturais (geleia, temperos, mel, laticínios, doces, bebidas, artesanato etc.)  
( ) Produção comercial de composto orgânico e/ou outros bioinsumos (biofertilizantes, etc.)

- Não produz
- Outro: Qual? \_\_\_\_\_

**8. Como é o tipo de manejo da produção no Negócio Rural? Selecione até 2 (dois).**

- Convencional (agroquímicos)
- Orgânico
- Transição agroecológica
- Agricultura Natural
- Agricultura Biodinâmica
- Cultivo Biointensivo
- Agricultura Sintrópica
- Outro. Qual? \_\_\_\_\_

**9. O Negócio Rural possui alguma das certificações abaixo, incluindo seus produtos, possui alguma das certificações abaixo?**

- Orgânica (OCS ou auditoria)
- Prot. Transição Agroecológica
- SISP Artesanal
- SIF
- Licença Sanitária
- Registro MAPA (polpas e sucos)
- Selo da Agricultura Familiar
- Cadastur (Serviços Turísticos)
- Não possui
- Outra. Qual? \_\_\_\_\_

→ **Anexe os documentos das certificações informadas, quando houver** (em extensão PDF, PNG ou JPG).

**10. O negócio adota práticas de sustentabilidade?**

- Reciclagem do lixo
- Compostagem
- Cultivo orgânico/agroecológico
- Captação de água da chuva
- Saneamento ecológico
- Apicultura ou Meliponicultura
- Outra. Qual? \_\_\_\_\_

→ **Anexe os documentos de certificação ou fotos, ambos com data dos últimos 12 (doze) meses (em PDF ou JPG)**

11. O Negócio Rural é formalizado?

- MEI  
 CNPJ RURAL - Produtor(a)  
 ME - Microempresa  
 EPP - Empresa de Pequeno Porte  
 Cooperativa  
 Associação  
 Não é formalizado

→ **Anexe o Cartão de CNPJ, quando houver (em formato PDF ou JPG)**

12. O Negócio Rural É ou PARTICIPA de Organização Coletiva de agricultores ou de turismo rural (associações, cooperativas ou coletivos) atuantes no Polo de Ecoturismo de São Paulo?

- (Se SIM, deverá ser comprovado através de foto recente e/ou documento datado, como Cartão de CNPJ, redes sociais, documento assinado por representante da organização coletiva, portfólio, estatuto, site, contratos, etc)  
 Sim       Não

→ **Caso tenha respondido SIM, deverá anexar documentos comprobatórios de vínculo com organização coletiva dos segmentos da agricultura ou do turismo no Polo de Ecoturismo de São Paulo (em PDF ou JPG)**

13. O Negócio Rural é cadastrado na Plataforma Sampa+Rural?

- Sim       Não       Outro

Se sim, informe o link do Negócio Rural na Plataforma Sampa+Rural:

\_\_\_\_\_

14. O Negócio Rural está publicado na página (website) do [Polo de Ecoturismo de São Paulo](#)?

- Sim       Não       Outro

Se sim, informe o link do Negócio Rural na página do [Polo de Ecoturismo de São Paulo](#): \_\_\_\_\_

15. **Participa ou já participou do(s) programa(s) Vai de Roteiro e/ou Rolê Agroecológico?**

( ) Sim ( ) Não

16. **O Negócio Rural, incluindo suas proponentes, já foi contemplado com recursos financeiros de editais da ADE SAMPÁ ou da Prefeitura de São Paulo?**

(ex: Vai TEC, Green Sampa, Sampa+Rural: Acelerando Hortas, Semeando Negócios, PSA - Pagamento por Serviços Ambientais, Fashion Sampa: Acelerando Moda e Costura, Sampa Games, Amplifica Cine, entre outros)

( ) Não ( ) Sim Qual? \_\_\_\_\_

### 3. DADOS DA PROPOSTA

1. **Tema Prioritário** (conforme descrito no **item 5** do edital)

( ) Beneficiamento de Produtos;  
( ) Turismo Rural ou Pedagógico.

2. **Documento que comprove propriedade, posse ou uso do imóvel, ou declaração conforme modelo do Anexo III** (devidamente preenchida, assinada e digitalizada em PDF)

→ **Anexar documentos comprobatórios (em PDF)**

3. **O local de funcionamento do Negócio Rural é uma Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)?**

( ) Sim ( ) Não

→ **Caso tenha respondido SIM, anexe documento comprobatório de que o imóvel é uma RPPN oficialmente reconhecida ou em processo formal de reconhecimento (em PDF ou JPEG)**

4. **Atualmente, quantas pessoas estão envolvidas nas atividades do Negócio Rural?**

\_\_\_\_\_

5. **Escreva um breve parágrafo sobre a história do Negócio Rural.**

\_\_\_\_\_

6. **O que você deseja desenvolver dentro do seu negócio rural por meio da aceleração?**

Descreva principalmente:

- Quais melhorias vocês desejam implementar;
- O que vocês querem aprender; e
- Quais itens (equipamentos, materiais e instalações) vocês pretendem obter pelo programa.

---

---

**7. Explique como esta proposta de melhorias para o seu Negócio Rural, caso seja selecionada, pode contribuir ao Polo de Ecoturismo de São Paulo (distritos de Parelheiros, Marsilac e Grajaú/Ilha do Bororé). Considere os seguintes aspectos:**

- geração de renda,
- inclusão social, e/ou
- conservação ambiental.

---

---

**8. Qual Compromisso comunitário o seu Negócio Rural ofertará para a comunidade do seu entorno? (Conforme item 7 do edital)**

---

---

**9. Informe o número de pessoas impactadas com este Compromisso comunitário proposto.**

---

**ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE RESIDÊNCIA**

Eu, [nome completo da proponente], inscrito no RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, atesto que moro na mesma residência que [Nome completo que consta no comprovante apresentado no formulário de inscrição], inscrita no RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, São Paulo - SP.

Declaro que estas informações são verdadeiras, não havendo mais nada a alegar.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da **Proponente**

Nome:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do **responsável pelo imóvel (parente de primeiro grau)**

Nome:

**ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE USO DO IMÓVEL**

Nome da 1ª proponente:			
CPF:		Telefone:	E-mail:
Endereço completo de residência:			
CEP:		Município:	
Nome do 2ª proponente :			
CPF:		Telefone:	E-mail:
Endereço completo de residência:			
CEP:		Município:	

Nome do Negócio Rural:	
Telefone:	
Endereço completo do imóvel:	
CEP:	Município:
Pontos de Referência:	
Área Total (em hectares - ha):	
Nº INCRA/ITR (se houver):	
Nº Contribuinte IPTU (se houver):	
Nº SICAR/SP (se houver):	
CNPJ (se houver):	

- Declaro, sob as penas da lei, que uso o espaço/imóvel acima discriminado, para a realização de atividades de práticas agrícolas e/ou beneficiamento de produtos naturais, desde o ano de \_\_\_\_\_.
- Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro minha responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura da **1ª Proponente**  
Nome completo:

---

Assinatura da **2ª Proponente 1ª**  
Nome completo:

---

Assinatura da **Testemunha**  
Nome completo:  
Nº CPF:  
Endereço completo:

**Observação 1:** A testemunha deverá **obrigatoriamente ser confrontante ou vizinho** do imóvel acima declarado.

**Observação 2.:** Em caso de locais em equipamentos públicos, a assinatura da testemunha deve ser **necessariamente do gestor do equipamento.**

**ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_ *[nome completo da proponente 1]* \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ *[CPF da proponente 1]* \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente 1 da proposta e eu, \_\_\_\_\_ *[nome completo da proponente 2]* \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ *[CPF da proponente 2]* \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente 2 da proposta inscrita no Edital de Chamamento Público nº 007/2026 no âmbito do Semeando Negócios - 2ª edição, declaramos, para os devidos fins, que não incorro em nenhuma das vedações previstas neste edital, estando ciente de todas as disposições deste edital, em especial que é vedada a participação de:

- Servidores públicos municipais, agentes públicos municipais, membros da Comissão de Seleção Técnica e membros da ADE SAMPA.
- Pessoas que possuam parentesco com servidores e agentes públicos municipais, com membros da Comissão Técnica de Avaliação ou com membros da ADE SAMPA, compreendendo cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Proponentes e Negócio Rural com pendências nas acelerações anteriores da Gerência de Cadeias Produtivas da ADE SAMPA - Semeando Negócios (Edital nº 72/2023); Sampa+Rural: Acelerando Hortas - 1ª edição (Edital nº 64/2022) e 2ª edição (Edital nº 07/2024).
- Unidades produtivas localizadas na Terra Indígena Tenondé Porã cujas proponentes não pertencem à etnia guarani.
- Proponentes e Locais de Agricultura contemplados no Edital de Chamamento Público nº 016/2025, referente à 3ª edição do *Sampa+Rural: Acelerando Hortas* (Processo SEI nº 8710.2025/0000697-1).

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou omissão de dados que impliquem descumprimento das condições acima poderá resultar na inabilitação da proponente e na anulação de sua eventual seleção, sem prejuízo de sanções administrativas e legais cabíveis.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do(a) **Proponente 1**

---

Assinatura do(a) **Proponente 2**

**ANEXO V - MODELO DO TERMO DE CONSENTIMENTO, AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS (APENAS PARA AS PROPOSTAS CONTEMPLADAS)**

**Entre as partes:** Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMP, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.154.061/0001-83, com sede à Rua Líbero Badaró, nº 425, Ed. Grande São Paulo, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01009-000, doravante denominada **"AUTORIZADA"**, e \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **"AUTORIZANTE"**, firmam o presente Termo de Consentimento, Autorização de Uso de Imagem, Voz e Compartilhamento de Dados Pessoais, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O(A) AUTORIZANTE, de forma livre, informada, inequívoca e específica, autoriza a AUTORIZADA a:

- a. A captar, tratar e utilizar sua imagem e voz durante a participação no Programa Semeando Negócios – 2ª edição, abrangendo registros fotográficos, audiovisuais e sonoros relativos a encontros, oficinas, eventos e demais atividades correlatas;
- b. Tratar e utilizar seus dados pessoais e os dados do seu negócio, conforme descritos neste termo, para fins institucionais, legais e de interesse público, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS PESSOAIS AUTORIZADOS**

A AUTORIZADA está autorizada a tratar os seguintes dados pessoais, adequados e necessários para a execução das finalidades aqui descritas:

- a. Nome completo, inclusive nome social;
- b. Data de nascimento;
- c. Números do CPF e do RG;
- d. *E-mail* e telefone;
- e. Nível de instrução ou escolaridade (para fins estatísticos e de acompanhamento institucional);
- f. Endereço completo;
- g. Nome, número do CNPJ e dados do empreendimento ou local de produção agrícola (ramo de atuação, descrição das atividades).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DE USO DE IMAGEM, VOZ E DADOS**

As informações, imagens e vozes poderão ser utilizadas para as seguintes finalidades específicas:

- a. Divulgação e promoção institucional da AUTORIZADA, inclusive em campanhas publicitárias, mídias sociais, websites, apresentações e materiais educativos;
- b. Execução e monitoramento dos Programas e Projetos institucionais, inclusive o SEMEANDO NEGÓCIOS;
- c. Cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou contratuais da AUTORIZADA, na forma do art.7º, inciso II e III da LGPD;
- d. Fomento de políticas públicas por meio de análises de dados anonimizados;
- e. Comunicação institucional e contato oficial com o(a) AUTORIZANTE;
- f. Compartilhamento com órgãos públicos ou outros agentes de tratamento, sempre que necessário à execução das finalidades aqui descritas e em conformidade com as hipóteses legais da LGPD.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ABRANGÊNCIA, VIGÊNCIA E GRATUIDADE**

I.A presente autorização é concedida a título gratuito, não sendo devida qualquer remuneração ou indenização pela utilização das imagens, vozes ou dados autorizados.

II. A autorização tem vigência limitada ao período necessário à execução dos fins institucionais que a motivaram, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo (a) AUTORIZANTE;

III. A utilização das imagens e informações poderá ter alcance nacional e internacional, considerando a veiculação digital dos materiais institucionais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS**

O(A) AUTORIZANTE está ciente de que poderá, a qualquer tempo e de forma gratuita, exercer os direitos assegurados pelo artigo 18 da LGPD, incluindo:

- a. confirmação da existência de tratamento de dados;
- b. acesso aos dados pessoais tratados;
- c. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d. anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou tratados em desconformidade;
- e. portabilidade dos dados, quando aplicável;
- f. informação sobre o compartilhamento de dados com terceiros;
- g. revogação do consentimento, nos termos do art.8º, § 5º, da LGPD.

O exercício destes direitos poderá ser realizado por meio do canal oficial: [Acesso a Informação – Adesampa](#)

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DADOS SENSÍVEIS (DE NATUREZA BIOMÉTRICA)**

O(A) AUTORIZANTE reconhece que sua imagem e voz constituem dados pessoais sensíveis, de natureza biométrica, e consente expressamente com seu tratamento para as finalidades institucionais acima descritas em conformidade com o art. 11, inciso I, da LGPD.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS DADOS**

A AUTORIZADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamento, perdas ou incidentes de segurança, em conformidade com o art. 46 da LGPD e com a Política de Privacidade e Proteção de Dados da ADE SAMP A, observando as diretrizes e demais normas aplicáveis.

Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao AUTORIZANTE, a AUTORIZADA adotará as providências previstas nos arts. 48 e seguintes da LGPD, inclusive comunicação ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), quando cabível.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO E GUARDA DO TERMO**

- I. O (a) AUTORIZANTE poderá revogar este termo a qualquer momento, mediante solicitação por escrito ao canal oficial de comunicação da ADE SAMPA;
- II. A revogação não atingirá os tratamentos realizados com base no consentimento anteriormente manifestado, enquanto vigente;
- III. O presente termo será mantido em arquivo próprio e seguro, preferencialmente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para fins de comprovação de consentimento e rastreabilidade institucional.

#### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O(A) AUTORIZANTE declara que leu, compreendeu e concorda com os termos deste documento, firmando - o em duas vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do(a) proponente (AUTORIZANTE)

**ANEXO VI - MODELO DO TERMO DE ADESÃO (APENAS PARA AS PROPOSTAS CONTEMPLADAS)**

**TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 DA ADE SAMPA, NA CONDIÇÃO DE PARTICIPADOR, CONFORME ABAIXO:**

**Das PARTES:**

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.154.061/0001-83, com sede nesta Capital, na Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP - CEP 01009-000, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e por seu Diretor(a) XXXXXX, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeada pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **ADE SAMPA**.

E, de outro lado, a pessoa física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na qualidade de “**proponente 01**”, e a pessoa física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na qualidade de “**proponente 02**”, ambos representando o Negócio Rural XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **PARTICIPANTE**.

Considerando que não haverá transferência de recursos financeiros entre **ADE SAMPA** e **PARTICIPANTE**, celebram o presente **Termo de Adesão**, na forma disciplinada pelo Edital de Chamamento Público nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a adesão da **PARTICIPANTE** ao Semeando Negócios – 2ª edição, uma parceria entre a **ADE SAMPA** e a Secretaria Municipal de Relações Internacionais (SMRI).
- 1.2. Ao **PARTICIPANTE** será oferecida uma aceleração de negócio rural por parte da OSC selecionada no Edital de Chamamento Público nº 005/2026 da **ADE SAMPA**, sem transferência direta de recursos financeiros.
- 1.3. A **PARTICIPANTE** manifesta a sua adesão ao Semeando Negócios – 2ª edição, o qual se compromete a cumprir integralmente todos os deveres e responsabilidades que lhe são inerentes, atribuídos por este regulamento.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTICIPANTE**

- 2.1. A **PARTICIPANTE**, ATESTA que:
  - A. Conhece e aceita incondicionalmente as regras do Chamamento Público nº 007/2026;
  - B. Suas proponentes não possuem débitos com a Prefeitura do Município de São Paulo;
  - C. Suas proponentes residem no Município de São Paulo;
  - D. Não tem entre suas proponentes funcionários públicos municipais e integrantes da Comissão de Seleção Técnica do Edital de Chamamento Público nº 007/2026, bem como cônjuges e parentesco (consanguíneo ou por afinidade) em até segundo grau com nenhum servidor e/ou funcionário público municipal, especialmente funcionários da **ADE SAMPA**, membros da Comissão de Seleção Técnica.
- 2.2. São obrigações do **PARTICIPANTE**:
  - A. Responsabilizar-se pela veracidade de todas as informações contidas no Formulário de Inscrição apresentado e Anexos do Edital nº 007/2026;
  - B. Participar das atividades da aceleração de negócios e das ações de fortalecimento de negócios rurais de Beneficiamento de Produtos Naturais e de Turismo Rural oferecidas pela OSC executora:

- a. Receber os técnicos e consultores da OSC selecionada no Edital de Chamamento Público nº 005/2026 através de telefonemas e visitas presenciais;
  - b. Participar ativamente dos processos de escolha dos materiais, serviços e respectivas prestações de contas junto a OSC selecionada no Edital de Chamamento Público nº 005/2026
- C. Presença mínima em 3 (três) encontros coletivos, com a representação de, ao menos, 1 dos proponentes inscritos no Formulário de Inscrição;
- a. Todas as faltas deverão ser justificadas em até 5 dias úteis após a data do encontro, via *e-mail* por parte das proponentes.
- D. Responsabilizar-se por executar e cumprir com o compromisso comunitário apresentado no Formulário de Inscrição a ser realizado durante a aceleração. Qualquer alteração deverá ser comunicada à **ADE SAMPA** e está sujeita a aprovação.
- E. Quando couber, realizar ampla divulgação das ações de compromisso comunitário e fazer constar em todo o material de divulgação as informações e logos do Semeando Negócios – 2ª edição, da **ADE SAMPA**, **SMRI** e da Prefeitura de São Paulo.
- a. Todo material de divulgação deverá ser aprovado pela **ADE SAMPA** antes de sua veiculação.
  - b. Cada Negócio Rural deverá comprovar a execução do compromisso comunitário por meio de relatório e evidências, sob responsabilidade das proponentes, com apoio da OSC selecionada no Edital de Chamamento Público nº 005/2026 para a aceleração dos negócios.
- F. Estar ciente que não haverá transferência de recursos financeiros por parte da **ADE SAMPA**, conforme **item 1.2** deste Termo de Adesão e **item 2.2.F** do Edital.

- G. A substituição de proponente somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante justificativa formal e aprovação expressa da ADE SAMP, devendo a pessoa substituta atender a todos os critérios de elegibilidade previstos no Edital.
  - H. Assinar o Termo de Recebimento de bens e equipamentos que lhe forem distribuídos ao final da aceleração.
- 2.3. A prestação de contas deverá ser realizada pela OSC, não cabendo à **PARTICIPANTE** qualquer obrigação de prestação de contas junto à **ADE SAMP**.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADE SAMP**

- 3.1. São obrigações da **ADE SAMP**:
- A. Estabelecer parceria com a OSC selecionada no Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e administrar seu contrato para o pleno cumprimento da aceleração de negócios rurais de Beneficiamento de Produtos Naturais e de Turismo Rural para as proponentes selecionadas neste edital;
  - B. Disponibilizar a lista de proponentes selecionados neste edital e seus respectivos telefones e endereços para a OSC que fará a aceleração de negócios rurais de Beneficiamento de Produtos Naturais e de Turismo Rural no Polo de Ecoturismo de São Paulo;
  - C. Aplicar as penalidades necessárias quando forem descumpridas as regras deste edital;

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

- 4.1. A execução das atividades de aceleração ocorrerá no período de 4 (quatro) meses, permanecendo a vigência deste Termo até a efetiva finalização das referidas atividades.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA PREVISÃO ANTICORRUPÇÃO**

- 5.1. Para a execução deste Termo de Adesão, nenhum dos signatários poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a

aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo de adesão, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- 5.2. No intuito de garantir que este termo seja executado com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade, os signatários se comprometem a cumprir com o rigor necessário todas as regras previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Municipal nº 55.107/2014, que regulamentou a matéria em âmbito municipal.
- 5.3. São expressamente vedadas ao parceiro e/ou seu(s) colaborador(es), preposto(s), gestor(es), além das demais vedações legais:
  - a. Doações que sejam oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar qualquer ação ou omissão da **ADE SAMPA**, de seus colaboradores, sejam eles agentes públicos, fornecedores, terceiros, ou classificados em outras categorias, independentemente da idoneidade da organização a ser favorecida.
  - b. Doações ou qualquer outro tipo de contribuição, pecuniária ou não, de organizações privadas que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude.
  - c. Criação, de modo fraudulento ou irregular, de pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Adesão;
  - d. Fraude, de qualquer natureza, do presente Termo, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 11.129/2022 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Termo de Adesão.

5.4. Os beneficiários que descumprirem o estabelecido nesta cláusula estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 55.107/2014:

- a. multa; e
- b. publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

5.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) Aderente, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar na Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, nos termos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Municipal nº 55.107/2014.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

6.1. O (A) Participante declara em caráter irrevogável e irretroatável, expressamente, que no cumprimento do objeto do presente instrumento, não haverá a constituição de vínculo empregatício.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

7.1. **As partes deste Termo de Adesão:**

- a. Reafirmam seu comprometimento no sentido de que o objeto do presente Termo de Adesão será executado de forma a possibilitar à viabilização e a observância pelas partes das regras inerentes à LGPD;
- b. Confirmam que seu comprometimento e obrigação no que tange ao cumprimento das regras estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 - “Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”)”, naquilo que for aplicado a este Termo de Adesão;
- c. Se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, obrigando-se ainda a alterar ou adequar as suas atividades tornando-as aplicáveis às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados coletados;

- d. Concordam que o desenvolvimento das atividades inerentes a este ajuste sempre que possível e quando for o caso, observará o consentimento do usuário no fornecimento de dados se dará de modo livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade;
- e. Respeitarão os preceitos que norteiam a LGPD, abrangendo os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados;
- f. Na hipótese do envolvimento de dados pessoais e sensíveis, nos termos da LGPD, os signatários se comprometem a obter as devidas autorizações para uso das informações e deverão ser cumpridas todas as determinações legais sobre o assunto.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1. As penalidades previstas neste edital têm caráter educativo e preventivo, e serão aplicadas apenas após tentativa de diálogo, orientação e garantia do direito de defesa, conforme a legislação vigente.
- 8.2. Caso as informações declaradas no Formulário de Inscrição sejam identificadas como falsas, as proponentes serão desclassificadas deste edital e o Negócio Rural, bem como as proponentes, não poderão concorrer aos editais da **ADE SAMP** pelos próximos 2 anos.
- 8.3. Caso as proponentes selecionadas não respondam às mensagens enviadas pelos consultores e equipe técnica da ADE SAMP no prazo de 3 (três) dias úteis, o Negócio Rural receberá uma advertência por escrito. O acúmulo de 3 (três) advertências incorrerá no interrompimento da aceleração e inviabilização do Negócio Rural e de suas proponentes em concorrer aos editais da ADE SAMP pelos próximos 2 (dois) anos.
- 8.4. Caso as proponentes selecionadas não cumpram com o compromisso comunitário apresentado no Formulário de Inscrição, o Negócio Rural representado, bem como suas proponentes, não poderão concorrer aos editais da ADE SAMP pelos próximos 2 (dois) anos.

- 8.5. Caso as proponentes tenham mais faltas do que o permitido ou não cumpram a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do Programa, poderá ser interrompido o fornecimento de estruturas e materiais, bem como o processo de aceleração do Negócio Rural. Caso a aceleração já tenha utilizado todo o recurso previsto, o Negócio Rural, bem como suas proponentes, poderão ser inviabilizados de participar de chamamentos públicos da ADE SAMPA por 2 (dois) anos.
- 8.6. Caso a 1º (primeira) proponente deixe de exercer as responsabilidades previstas no item 11.10, especialmente quanto à função de ponto focal de interlocução com a ADE SAMPA e com a Organização da Sociedade Civil executora, comprometendo a comunicação ou a execução das atividades do programa, a situação será inicialmente tratada por meio de diálogo e orientação. Persistindo o descumprimento, poderão ser aplicadas as medidas previstas neste item, inclusive o interrompimento da aceleração ou a restrição de participação em futuros editais, conforme o caso.
- 8.7. Caso seja constatada qualquer outra irregularidade ou descumprimento de algum dever previsto neste Termo de Adesão ou em qualquer etapa da aceleração, a OSC parceria para execução do Semeando Negócios – 2ª edição oficializará a autoridade competente, a qual poderá determinar a suspensão imediata da aceleração do negócio rural e deverá comunicar formalmente ao interessado, dando-lhe prazo compatível, não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;
- 8.8. Em todas as hipóteses previstas nesta Cláusula, será assegurado às proponentes e aos Negócios Rurais o exercício do contraditório e da ampla defesa, antes da aplicação de qualquer penalidade ou sanção.
- 8.9. Situações excepcionais devidamente justificadas serão analisadas pela Diretoria da ADE SAMPA, ouvida a Comissão de Seleção, sempre considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e finalidade educativa do Programa.

## **9. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Este Termo de Adesão não configura um contrato de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza, entre a **PARTICIPANTE** e a **ADE SAMPA** e o Município de

São Paulo, ou quaisquer de seus órgãos, consistindo em uma seleção simples de beneficiários para o eixo de aceleração de negócios rurais de Beneficiamento de Produtos Naturais e de Turismo Rural do Semeando Negócios – 2ª edição.

- 9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir controvérsias eventualmente resultantes da execução das ações implementadas, por mais privilegiado que seja.

Por estarmos em absoluta concordância com as disposições do presente Termo de Adesão, o assinamos e o rubricamos em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que se produzam os seus regulares efeitos.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura Proponente 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura Proponente 2

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante **ADE SAMPA**

## ANEXO VII - GUIA RÁPIDO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL Nº 007/2026

### PROGRAMA SEMEANDO NEGÓCIOS – 2ª EDIÇÃO DA ACELERAÇÃO (2026)

Este guia foi feito para ajudar você a entender o Edital nº 007/2026 e se inscrever com segurança, mesmo que não tenha o hábito de ler documentos longos ou linguagem técnica.

Este guia não substitui o edital oficial. Ele serve para explicar, de forma clara e respeitosa, como funciona o programa e o processo de inscrição.

#### 1. O QUE É O PROGRAMA SEMEANDO NEGÓCIOS?

O Semeando Negócios – 2ª edição é um programa da Prefeitura de São Paulo, executado pela ADE SAMP, que apoia negócios rurais em Parelheiros, Marsilac e Grajaú/Ilha do Bororé. Saiba mais em [semeandonegocios.com](http://semeandonegocios.com)

O objetivo do programa é fortalecer o seu negócio, ajudando você a:

- **Melhorar a produção;**
- **Organizar melhor o trabalho;**
- **Agregar valor aos produtos;**
- **Receber visitantes (turismo rural);**
- **Gerar mais renda de forma sustentável.**

#### 2. O QUE O PROGRAMA OFERECE?

Durante cerca de 4 meses, as pessoas selecionadas recebem:

- Acompanhamento e orientação
  - Visitas e conversas com técnicos e consultores;
  - Apoio para melhorar produção, gestão, vendas e organização.
- Encontros e capacitações
  - Encontros presenciais e online;
  - Troca de experiências com outros produtores e produtoras.
- Materiais e serviços (até R\$ 30.000,00)

- Esse valor é usado para comprar materiais e contratar serviços para o seu negócio.
- Não é dinheiro depositado na conta.
- Exemplos do que pode ser apoiado:
  - Equipamentos e ferramentas;
  - Itens para beneficiamento de produtos;
  - Embalagens, rótulos e identidade visual;
  - Melhorias para receber visitantes;
  - Apoio para certificações e comercialização.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER?**

Você pode se inscrever se TODAS essas condições forem verdadeiras:

- Tem 18 anos ou mais;
- Mora no município de São Paulo;
- Seu negócio fica em Parelheiros, Marsilac ou Grajaú / Ilha do Bororé;
- Trabalha com Turismo Rural e/ou Beneficiamento de Produtos Naturais;
- Se inscreve junto com mais uma pessoa que também é responsável pelo mesmo negócio.

Não pode se inscrever quem:

- Possui pendência no CADIN Municipal
- É servidor(a) público(a) municipal;
- É parente próximo de servidor(a) municipal ou de pessoas da ADE SAMPA;
- Já foi contemplado pelo Edital nº 16/2025 do Acelerando Hortas - 3ª edição;
- Prestou informações falsas em outros editais.

### **O QUE É A PROPOSTA QUE EU PRECISO APRESENTAR?**

A proposta é uma explicação simples do que você quer melhorar no seu negócio com a ajuda do programa.

Você vai responder, com suas palavras:

- Qual é o principal problema da sua unidade produtiva hoje;
- O que você quer mudar ou melhorar;
- Como pretende usar os materiais e serviços;
- Quais resultados espera alcançar.

Não precisa escrever bonito nem usar palavras difíceis. O mais importante é falar a verdade e explicar com clareza.

## O QUE É COMPROMISSO COMUNITÁRIO?

O compromisso comunitário é uma forma de retribuir à comunidade o apoio recebido pelo programa.

Não é dinheiro e não é pagamento.

- Exemplos de compromisso comunitário (contrapartida):
  - Fazer uma oficina ou roda de conversa;
  - Receber visitas no local;
  - Compartilhar equipamentos ou conhecimentos;
  - Apoiar outros agricultores ou agricultoras;
  - Gerar trabalho ou renda local.

O Compromisso Comunitário é combinado com a equipe do programa e acontece durante a aceleração.

## COMO FAZER A INSCRIÇÃO (PASSO A PASSO)

1. Acesse o site informado no edital;
2. Preencha o formulário com calma;
3. Anexe os documentos pedidos;
4. Envie a inscrição dentro do prazo.

### **Dica importante:**

Se tiver dificuldade com acesso a computador ou internet, procure a [Casa de Agricultura Ecológica Sul \(CAE Zona Sul<sup>16</sup>\)](#), ou o TEIA Parelheiros<sup>17</sup> (Espaço Colaborativo de Trabalho da ADE SAMPÁ) ou peça ajuda a alguém de confiança.

---

<sup>16</sup> Conheça mais sobre a CAE Zona Sul, localizada dentro da Subprefeitura de Parelheiros (Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5.252 - Jardim dos Alamos, São Paulo - SP, 04883-025) em: <https://sampamaisrural.prefeitura.sp.gov.br/lugar/casa-de-agricultura-ecologica-jose-umberto-macedo-siqueira-cae-zona-sul>

<sup>17</sup> Conheça mais sobre o TEIA Parelheiros, situado dentro do Parque Nascentes do Ribeirão Colônia (Estrada da Colônia Mário Reimberg Christie, 2.500 - Parelheiros, São Paulo - SP, CEP 04892-000) em: <https://sampamaisrural.prefeitura.sp.gov.br/lugar/teia-parelheiros>

## DOCUMENTOS QUE VOCÊ PRECISA ENVIAR

Você vai precisar enviar:

- Documento de identidade e CPF (das duas pessoas);
- Comprovante de residência em São Paulo (das duas pessoas);
- Documento que comprove a propriedade, a posse e o uso do espaço rural;
- Declarações preenchidas assinadas (modelos estão no edital);
- Fotos do seu trabalho (podem ser do celular).

Fotos simples são aceitas. Não precisa ser material profissional.

Os documentos que exigem assinatura podem ser assinados pela plataforma [GOV.BR](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica)<sup>18</sup>, acessível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

Caso precise reunir os documentos em um único arquivo, pode utilizar plataformas gratuitas de uso limitado, como

- [iLovePDF](#);
- [SmallPDF](#);
- [PDF24tools](#);

e outras disponíveis na *internet*.

## COMO AS INSCRIÇÕES SÃO AVALIADAS?

As propostas recebem pontos de acordo com:

- Experiência e história do negócio;
- Importância para a comunidade;
- Práticas sustentáveis;
- Clareza da proposta;
- Impacto na geração de renda;
- Qualidade do compromisso comunitário (contrapartida);
- Localização do negócio no território.

\*Os critérios detalhados de pontuação estão descritos no item 10 do edital.

**Atenção: pontuação adicional por vulnerabilidade econômica (inscrição no CadÚnico)**

---

<sup>18</sup> Disponível gratuitamente em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

Se uma das pessoas proponentes estiver inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), a proposta pode receber pontuação adicional na avaliação.

- Basta uma das pessoas proponentes estar inscrita;
- No momento da inscrição, basta informar no formulário;
- A comprovação será consultada pela própria Comissão com o número do CPF, sendo que o número do NIS poderá ser solicitado depois.

**Importante:** não estar inscrito no CadÚnico **não** impede a participação no programa.

É preciso atingir uma pontuação mínima para ser selecionado(a).

## **SE EU FOR SELECIONADO(A), O QUE PRECISO FAZER?**

Quem for selecionado precisa:

- Participar de pelo menos 75% das atividades do programa (cada uma das duas pessoas inscritas);
- Receber as orientações técnicas;
- Usar corretamente os materiais e serviços;
- Realizar o compromisso comunitário (contrapartida) combinada;
- Responder as mensagens da equipe.

Quem não cumprir as regras poderá ficar impedido de participar de novos editais da ADE SAMPÁ por até 2 (dois) anos, conforme previsto neste edital.

## **DÚVIDAS? NÃO FIQUE SOZINHO(A)**

Se tiver dúvida:

- Leia este guia novamente;
- Peça ajuda a alguém de confiança;
- Entre em contato com a equipe pelo *e-mail* do edital ([semeandonegocios@adesampa.com.br](mailto:semeandonegocios@adesampa.com.br)).

**Não deixe de se inscrever por medo ou insegurança.**

**Este programa foi criado para apoiar você e valorizar seu trabalho.**

BOA SORTE

Esperamos receber sua inscrição.